

ACTA Nº 21

ACTA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 8 DE OUTUBRO DE 2020 - - - -

----- Aos oito dias do mês de Outubro do ano dois mil e vinte, nesta cidade de Viana do Castelo e antigos Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente José Maria da Cunha Costa e com a presença dos Vereadores Vítor Manuel Castro de Lemos , Joaquim Luís Nobre Pereira, Carlota Gonçalves Borges, Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalhido, Ricardo Nuno Sá Rego, Manuel Hermenegildo Ribeiro da Costa, Paula Cristina das Neves Garcia e Veiga e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou o Diretor do Departamento de Administração Geral, Luis Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas quinze horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:- Seguidamente, solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – 1 -**

INFORMAÇÃO:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a informação que seguidamente se transcreve:- **“INFORMAÇÃO –** No âmbito da construção dos acessos rodoviários ao Porto de Mar a rotunda nº 3 de acesso ao Porto de Mar de Viana do Castelo, que faz a ligação da Zona Industrial de Neiva à infraestrutura portuária, localizada na confluência da Estrada Nacional 13-3 com o acesso ao centro de Chafé e Amorosa Velha, ficou concluída. Foi aberto o concurso público para a empreitada de construção do Fórum Cultural das Neves, que prevê a reconstrução integral de um edifício

no centro das Neves para a promoção e divulgação do Castro de Roques e a criação de um espaço de exposições permanentes e temporárias e sala polivalente para colóquios e palestras. No dia 25 de setembro, o Presidente da Câmara esteve presente exposição "Matt Mullican e Rui Chafes na Coleção de Serralves", organizada pela Fundação Serralves e Câmara Municipal de Viana do Castelo, e que estará patente no Museu de Artes Decorativas acolhe até dia 22 de novembro. O Presidente da Câmara Municipal e o Vereador do desporto anunciaram o lançamento de um Programa Excecional no Âmbito da COVID-19 que integra o programa municipal "Ativar o Desporto" e que prevê a atribuição de um apoio de 250 euros por jogo em casa a 20 clubes do concelho, num investimento que rondará os 75 mil euros. No dia 26 de setembro, no âmbito I Jornadas do Património de Viana do Castelo o Presidente e o executivo municipal estiveram presentes na cerimónia de reabertura do Centro de Interpretação do Castro do Vieito, na freguesia de Perre, que incluiu a apresentação do filme "Técnicas Milenárias - Castro do Vieito" e o lançamento de uma brochura relativa à exposição permanente. Nestas Jornadas estiveram também presentes na sessão de encerramento, o Diretor Regional da Cultura do Norte e o Presidente do IPVC. Neste dia, a bordo do navio museu Gil Eannes, com a presença do Presidente da Câmara foi entregue à Fundação Gil Eannes o prémio Excellens Mare pela PcW - PricewaterhouseCoopers Portugal, pelo Dr. Miguel Marques. O Presidente da Câmara e o Executivo Municipal visitaram a freguesia de Vila Nova de Anha onde viram a obra de requalificação e pavimentação da Rua do Noval e de outras artérias da freguesia e o Complexo Desportivo tendo na ocasião sido assinado um protocolo para a requalificação do Centro Cívico. No dia 30 de setembro, o Presidente da Câmara participou na reunião do Conselho de Concertação Territorial, para apreciar o Plano de Recuperação Económica de Portugal, que decorreu no Palácio da Ajuda, sob a presidência do Primeiro Ministro. No dia 1 de outubro, foi aberta ao trânsito a nova rotunda de Mazarefes obra que visou a melhoria das condições de segurança rodoviária e pedonal na ligação entre a estrada municipal e a EN 308. Neste dia, o Vereador da Coesão Territorial reuniu com os Presidentes das Juntas e Uniões de Freguesia do concelho para reavaliar o processo de descentralização de competências e onde foi feita uma avaliação positiva da aplicação deste processo,

tendo sido abordadas necessidades de melhorias e de reforços para o futuro. No dia 1 de outubro, o Presidente da Câmara esteve presente na inauguração do novo espaço museológico da Quinta de Santoinho dedicado a 'cantadores' e 'tocadores' que marcaram as cantigas populares do Minho. No dia 2 de outubro, decorreu no Auditório do Castelo Santiago da Barra, o 2º Fórum da Agenda da Inovação VIANA 2030 subordinado ao tema "Os fundos europeus e a recuperação da economia" com a presença do eurodeputado José Manuel Fernandes. No dia 3 de outubro, o Presidente da Câmara o Comandante da Capitania e o Vereador do Ambiente participaram no Centro de Mar, no navio-museu Gil Eannes na sessão de agradecimento aos 38 nadadores salvadores e à Coordenada Decimal que asseguraram a vigilância de 13 praias do concelho ao longo de 96 dias de época balnear. Nos dias 3 e 4 de outubro, realizou-se o Fim de Semana Gastronómico organizado pela Câmara Municipal de Viana do Castelo e pela Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, com a adesão de 20 restaurantes do concelho. Os clientes foram recebidos com um copo de vinho da região e com a oferta de um desconto de 10% no alojamento. O Dia do Professor, celebrado a 5 de outubro, foi assinalado com uma mensagem do Presidente da Câmara nas redes sociais e no âmbito da estratégia municipal para a flexibilidade curricular, o Município comemorou a Semana do Professor, entre 5 e 9 de outubro, promovendo uma sessão webinar sobre o novo paradigma educativo no contexto da Covid e o lançamento da brochura dos recursos educativos municipais. (a) José Maria Costa.". **2 – ASSUNTOS DIVERSOS:-** O Presidente da Câmara deu conhecimento de que em cumprimento do que dispõe o nº 1 do Despacho n.º 8703/2020, de 10 de Setembro conjugado com o nº 3 do artigo 5º do Regulamento para a eleição indireta do Presidente e Vice presidente da Comissão de coordenação e desenvolvimento regional, a mesma irá ter lugar no dia 13 de Outubro próximo. Informou também que realizou uma reunião com a Comissão de Moradores do Cabedelo com o objetivo de encontrar outras soluções que convenham a ambas as partes tendo sido decidido que os respectivos estudos deverão estar concluídos até ao dia 15 de

Novembro, para que a obra possa ser concluída até ao fim da primavera de 2021. Informou por último, que vai ser pedida às Infraestruturas de Portugal um novo estudo sobre a estabilidade das fundações da Ponte Eiffel em face do previsível aumento da circulação rodoviária após a entrada em exploração do novo acesso ao Porto de Mar. **3.**

PROXIMA REUNIÃO DE CÂMARA – A Câmara Municipal deliberou que a próxima reunião camarária ordinária a ter lugar no dia 22 de Outubro seja realizada pelas 17h00. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **4 – VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE RUI MANUEL DE**

FREITAS VIANA:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentado voto de pesar que seguidamente se transcreve:- **“VOTO DE PESAR pelo falecimento de Rui Manuel de Freitas Viana**

- No passado dia 2 de Outubro faleceu Rui Manuel Freitas de Viana, Bombeiro Municipal (aposentado). Assim, o Executivo Municipal, exprime o seu pesar pelo falecimento de Rui Manuel Freitas de Viana, endereçando condolências à sua Família. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de pesar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **5 – VOTO DE FELICITAÇÕES –**

SELO EQAVET – DISTINÇÃO DA QUALIDADE DE ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL -

Pelo Presidente da Câmara foi apresentado voto de Felicitações que seguidamente se transcreve:- **“VOTO DE FELICITAÇÕES – SELO EQAVET – DISTINÇÃO DA QUALIDADE DE**

ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL – O agrupamento de escolas de Monserrate recebeu o selo EQAVET, distinção que atesta a qualidade de ensino e formação profissional de acordo com o quadro europeu de referência. A verificação de conformidade EQAVET foi assegurada por peritos da ANQEP comprovando a qualidade de ensino e formação profissional desenvolvida pelo agrupamento. Este selo

é reconhecimento do trabalho de todos (Alunos, professores, Funcionários, Encarregados de Educação e outros Parceiros) para a Qualidade na Educação e Melhoria Contínua da Formação Profissional do Agrupamento de escolas de Monserrate. A atribuição do selo reforça o compromisso do Agrupamento em continuar a trabalhar para garantir uma formação de qualidade! O executivo municipal pretende assim destacar o trabalho e o empenho do Agrupamento de Escolas de Monserrate, propondo a atribuição de um Voto de Felicitações, enaltecendo o seu desempenho, cujos resultados dignificam o ensino do concelho Viana do Castelo. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de Felicitações. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **6 – VOTO DE LOUVOR:-**

Pelo Presidente da Câmara foi apresentado voto de louvor que seguidamente se transcreve:- **“VOTO DE LOUVOR** - O Darque Kayake Clube (DKC) tem vindo a acumular vitórias no seu percurso desportivo, tendo os seus atletas vindo a percorrer uma carreira consistente neste desporto náutico. No passado final de semana, o clube voltou a arrecadar novos títulos, tendo-se sagrado tetracampeão campeão nacional de Slalom por clubes em esperanças, e, pela quarta vez, venceu o campeonato nacional. Num só fim de semana, dois atletas foram campeões nacionais e foram responsáveis por cinco títulos, 13 sagraram-se vice campeões e o clube trouxe 8 medalhas de bronze, 26 medalhas nacionais, repartidos pelo campeonato nacional de slalom esperanças e final das primeiras pagaiadas. Pelo feito alcançado, a Câmara Municipal de Viana do Castelo felicita o clube, os seus atletas e dirigentes e aprova um voto de louvor pelo feito do clube, que demonstra a dinâmica do DKC mas também afirma a aposta clara do Município de Viana do Castelo nos desportos náuticos e na formação desportiva dos jovens vianenses. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de Louvor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **7 –**

VOTO DE LOUVOR:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentado voto de louvor que seguidamente se transcreve:- **“VOTO DE LOUVOR** - O ciclista vianense, Iuri Leitão, formado na escola de Santa Marta de Portuzelo, em representação da Equipa de Portugal conquistou hoje mais uma medalha de prata, num total de três medalhas de prata, no Campeonato da Europa de Pista para Sub-23, que decorre em Fiorenzuola d'Arda, Itália, tornando-se vice-campeão europeu sub-23 de eliminação, na modalidade de ciclismo. Iuri Leitão entrou em pista para a prova de scratch, uma corrida marcada pela alta velocidade - 54,766 km/h de média ao longo das 35 voltas ao Velódromo Atilio Pavesi. Pelo feito alcançado, o executivo municipal propõe a atribuição de um voto de louvor ao ciclista Iuri Leitão pela brilhante prova e pelo esforço do atleta para atingir aquela meta. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de Louvor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções.

INTERVENÇÃO DA VEREADORA CLÁUDIA MARINHO:- A Vereadora Cláudia Marinho referiu-se aos seguintes assuntos: **1. Mercado Municipal** - Deu conta que chegou ao seu conhecimento um abaixo assinado dos feirantes do Mercado Municipal que reclamam a possibilidade e voltar a vender as 6ª feiras bem como a melhoria das coberturas existentes no terrado junto a cadeia. **2. Pagamento das visitas ao navio Gil Eanes** - Sugeriu que o valor das entradas para visitar exposições dentro do navio Gil Eanes tivessem um valor diferente do relativo as visitas ao navio porquanto presentemente o valor da entrada é único. **3. Visita aos Cemitérios - Pandemia** - Perguntou o que é que a Câmara se propõe fazer em face do perigo de disseminação da pandemia que pode representar a grande concentração de pessoas nos cemitérios no período que se aproxima de celebrações do “Dia de todos os Santos”. **4. Vacina da Gripe** - Perguntou se a Câmara Municipal tem um plano de distribuição gratuita das vacinas da gripe as pessoas mais



carenciadas. 5. Ponte Eiffel – Interrogou o Presidente da Câmara sobre o ponto em que se encontra o processo de regularização do passeio que se encontra condicionado pelo processo de eletrificação da linha de caminho de ferro. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA**

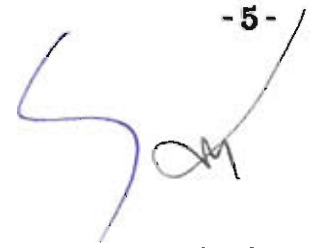
PAULA VEIGA:- A Vereadora Paula Veiga em representação do PSD fez a intervenção que seguidamente se transcreve:- “**1 –(Esclarecimento sobre o abate de plátanos na Avenida do**

Cabedelo) – Ainda relativamente a este assunto queremos ver esclarecidas algumas questões: - Veiculam várias informações sobre este assunto, referindo que o referido abate far-se-á em 2 fases – que na 1ª fase serão abatidos cerca de 3 dezenas de plátanos e na 2ª fase serão abatidos 40 plátanos. Queremos ser esclarecidos quanto ao número total de plátanos que está previsto abater-se. O acordo com a Associação de Moradores do Cabedelo, segundo consta, vai no sentido de “mitigar a perda ambiental e paisagística, com contrapartidas do foro paisagístico e ambiental, e de segurança rodoviária”. Queremos saber em que consistem essas contrapartidas, para além de todas as que já estavam previstas. Na sequência desta situação, vários têm sido os apelos por parte de muitos vianenses, que nos têm alertado para muitos aspetos que até ao momento não tínhamos refletido, muito por nos cingirmos ao valor que esta obra tem para Viana do Castelo, sendo inegável este valor. Mas não será inegável o valor patrimonial que o Largo da Sra. das Areias tem, bem como o atual edifício da sede dos Escuteiros, antiga Escola Primária que faz parte do histórico Plano dos Centenários, e os plátanos que fazem parte desta avenida? Será que o valor da expropriação em causa para a reformulação deste projeto é maior que o valor patrimonial em questão? Este incidente realçou aspetos que cremos nunca terem sido equacionados à luz dos padrões atuais, podendo-se agora estar a perder a grande oportunidade de repensar o projeto numa nova perspetiva – a de conciliar a vontade de todos, porque, ainda que se diga que tudo foi consensualizado e abalizado por escrutínio de todos e por tendência de unanimidade, se assim fosse, não teriam permanecido tantas objeções ao projeto e tão facilmente reativadas, com tão

forte expressão. **Ponto 2 (Ponto da situação dos Bombeiros Sapadores de Viana do Castelo)** – Na última reunião abordamos este assunto, face ao descontentamento da corporação quanto a variados aspetos da sua prática profissional e laboral, em particular no que respeita ao congelamento das carreiras há mais de 15 anos, que não lhes permite aceder ao curso de promoção. Na altura o Exmo. Sr. Presidente fez questão de referir que este congelamento teve origem nas políticas do anterior governo PSD. É importante lembrar que essas políticas foram consequência da gestão danosa e desastrosa do governo PS, liderado pelo PM José Sócrates, que deixou o país na bancarrota, e que deu origem ao consequente programa de recuperação económica, que a Troika acompanhou. Importante também lembrar que, depois disso, todas as carreiras foram descongeladas, exceto as desta corporação, que parece não ter sido contemplada pelas benevolentes medidas que reposicionaram a maioria das carreiras. Portanto, esta corporação, por motivos que não se conseguem compreender, após 6 anos de governação socialista, continuou com as carreiras congeladas, o que constitui um inexplicável fator de injustiça social, sobretudo atendendo à função e missão destes profissionais. Resumindo, e passando ao que realmente é importante, gostaríamos de saber se houve alguma evolução quanto à situação destes profissionais.

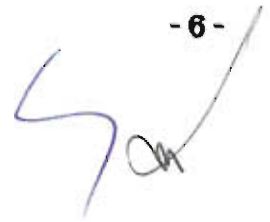
Ponto 3 (Obras junto à Capela de S. Bento) – Quanto a este assunto, tivemos conhecimento que estão a decorrer umas obras ao lado da Capela de S. Bento, que está classificada com Património Cultural de valor histórico, artístico e científico pela Direção Geral do Património, o que obriga a alguns cuidados em todas as obras a que possa ser sujeita ou que sejam realizadas nas suas imediações, como é sabido. Tivemos conhecimento que neste edificado existia um poço que atualmente parece ter deixado de existir e que ao lado desta Capela estão a ser realizadas obras que parecem não estar de acordo com os critérios exigidos, nomeadamente, o facto de se ter subido mais um andar, excedendo a quota prevista, e de terem aberto uma montra virada para a Capela. Questionamos se o Município tem conhecimento desta situação e se algo está a ser feito para corrigir o que, aparentemente, pode estar desconforme com os parâmetros de construção atualmente em vigor para este tipo de edificado. (a) Paula Veiga; (a) Hermenegildo Costa.”.

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:- O Presidente da Câmara prestou os



seguintes esclarecimentos:- 1. Relativamente aos feirantes do mercado municipal referiu que todas as suas pretensões irao ser analisadas serão atendidas na medida em que for possível. 2. Quanto ao valor diferenciado das visitas ao navio Gil Eannes irá propor esse assunto a discussão numa próxima reunião do conselho diretivo. 3. Relativamente a visita aos cemitérios disse que ainda não estão tomadas qualquer decisão porque tudo depende da evolução da pandemia. 4. Quanto a ponte Eiffel esclareceu que se aguarda ainda a resposta do Instituto de Infraestruturas de Portugal. 5. Relativamente ao abate dos plátanos esclareceu que a obra no seu conjunto vai acrescentar valor ao largo da Sra da Areias. Não vai delapidar qualquer tipo de património natural ou construído. 6. Quanto a carreira dos Bombeiros Sapadores esclareceu que não é verdade que eles tenham visto as suas carreiras congeladas e tenham sido prejudicados em termos financeiros porquanto so a transição de bombeiros municipais para sapadores induziu uma grande melhoria nas suas carreiras e remunerações. Acrescentou também que o congelamento dos concursos para promoção foi determinado pelo Governo do PSD e não com o actual ou anterior Governo. Na janela temporal de 2005 a 2020, existiram dois cursos de promoção, um para bombeiro de 2ª classe, com efeitos a 14/03/2006, e outro para bombeiro sub-chefe, com efeitos a 05/12/2008. Em 2009 todos mudaram de escalão e entretanto surgiu o congelamento de progressões e promoções. No início de 2018 surge o descongelamento e todos os bombeiros com 10 pontos ou mais viram a sua posição remuneratória alterada. Com a alteração do estatuto e a passagem para sapador, todos tiveram um incremento remuneratório que varia entre 66,99€ (sub-chefes) e 314,52€ (bombeiros de 3ª classe). Este incremento, poderia ter sido pago em suaves prestações à

razão de 15%/ano em 5 anos, mas está a ser pago entre agosto de 2019 e dezembro de 2020. 7. Relativamente as obras referidas junto a capela de S. Bento, tenho a comunicação de que esta bem licenciada. Todos os processos de obras na zona histórica e arqueológica de Viana do Castelo são objeto de análise conjunta dos serviços de urbanismo da Câmara Municipal e da Direção Regional da Cultura do Norte. Todos os processos de obras que tenham evidências de vestígios de antigas construções têm de ter um plano acompanhamento arqueológico para salvaguarda dos eventuais valores em presença. Tanto nesta obra como nas outras o Gabinete Arqueológico da Câmara faz também o acompanhamento. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DAS ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:- A) REUNIÃO DE 10 DE SETEMBRO:** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião de 10 de Setembro findo, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pela Secretária da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho e a abstenção do Vereador Ricardo Rego por não ter participado da referida reunião. **B) REUNIÃO DE 18 DE SETEMBRO:-** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião de 18 de Setembro findo, pelo que irá ser assinada pelo



Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções.

C) REUNIÃO DE 24 DE SETEMBRO:- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião de 24 de Setembro findo, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(02) DELIBERAÇÕES DA**

ASSEMBLEIA MUNICIPAL:- A) FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMPOSTO

MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – IMI:- Presente o ofício AM-305, de 28 de Setembro findo pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 25 de Setembro, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 10 de Setembro de 2020. Ciente. **B) LANÇAMENTO DE DERRAMA SOBRE**

O LUCRO TRIBUTÁVEL DO IRC RELATIVA AO ANO DE 2020:- Presente o ofício AM-317, de 28 de Setembro findo pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 25 de Setembro, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 10 de Setembro de 2020. Ciente. **C) TAXA MUNICIPAL DE**

DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP):- Presente o ofício AM-306, de 28 de Setembro findo pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 25 de Setembro, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado

em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 10 de Setembro de 2020. Ciente. **D) REGIME DE INCENTIVOS À**

ACTIVIDADE ECONÓMICA – (NORMAS EXCEPCIONAIS E TRANSITÓRIAS

PARA OS ANOS 2020/2021):- Presente o ofício AM-307, de 28 de Setembro findo pelo

qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 25

de Setembro, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi

formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 10 de

Setembro de 2020. Ciente. **E) APROVAÇÃO DE INVESTIMENTO A FINANCIAR**

POR EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO:- Presente o ofício AM-308, de

28 de Setembro findo pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na

sua reunião realizada em 25 de Setembro, deliberou aprovar a proposta que, sobre o

assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara

Municipal em sua reunião de 10 de Setembro de 2020. Ciente. **F) EMPRÉSTIMO DE**

MÉDIO E LONGO PRAZO PARA FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTO:-

Presente o ofício AM-310, de 28 de Setembro findo pelo qual é dado conhecimento de que

a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 25 de Setembro, deliberou aprovar a

proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada


por esta Câmara Municipal em sua reunião de 10 de Setembro de 2020. Ciente. **G)**

RECRUTAMENTO DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3º GRAU –

DESIGNAÇÃO DE JURI:- Presente o ofício AM-303, de 28 de Setembro findo pelo qual

é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 25 de

Setembro, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi



formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 13 de Agosto de 2020. Ciente. **H) SUBSISTEMA DE SANEAMENTO EM ALTA DE**

LANHESES/GERAZ DO LIMA - RECONHECIMENTO DE INTERESSE

MUNICIPAL:- Presente o ofício AM-304, de 28 de Setembro findo pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 25 de Setembro, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 13 de Agosto de 2020.

Ciente. **I) PLANO TRANSPORTES ESCOLARES 2020/2021:-** Presente o ofício

AM-309, de 28 de Setembro findo pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 25 de Setembro, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara

Municipal em sua reunião de 13 de Agosto de 2020. Ciente. **J) EXPROPRIAÇÃO DE**

DIREITO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE AQUEDUTO DE REDE PÚBLICA DE SANEAMENTO - DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA:-

Presente o ofício AM-311, de 28 de Setembro findo pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 25 de Setembro, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 10 de Setembro de 2020. Ciente. **L) ILDA**

MARTINS LIMA DE SOUSA QUESADO - CONSTRUÇÃO DE

EMPREENDIMENTO DE TURISMO NO ESPAÇO RURAL - AGROTURISMO -

PROC. 409/20 - OUTEIRO - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE

INTERESSE MUNICIPAL:- Presente o ofício AM-312, de 28 de Setembro findo pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 25 de

Setembro, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 10 de Setembro de 2020. Ciente. **M) QUINTA DA ARGÁ - FRUTICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO, LDA - EMPREENDIMENTO DE TURISMO NO ESPAÇO RURAL - UF NOGUEIRA, MEIXEDO E VILAR DE MURTEDA - PROC. 122/18 - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL:-** Presente o ofício AM-313, de 28 de Setembro findo pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 25 de Setembro, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 10 de Setembro de 2020. Ciente. **N) DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A JUNTA DE FREGUESIA DE DARQUE:-** Presente o ofício AM-314, de 28 de Setembro findo pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 25 de Setembro, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 10 de Setembro de 2020. Ciente. **O) DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A JUNTA DE FREGUESIA DA AREOSA:-** Presente o ofício AM-315, de 28 de Setembro findo pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 25 de Setembro, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 10 de Setembro de 2020. Ciente. **P) DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL**

PARA DOMINIO PUBLICO PRIVADO DE PARTE DE ARRUAMENTO DO PARQUE EMPRESARIAL DE LANHESES:- Presente o ofício AM-316, de 28 de Setembro findo pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 25 de Setembro, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 24 de Setembro de 2020. Ciente. **(03) ADJUDICAÇÃO DE EMPRESTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTO:-** Presente o processo indicado em título do qual consta o documento que seguidamente se transcreve:- **“INFORMAÇÃO – CONTRAÇÃO EMPRÉSTIMO PARA FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTO - VALOR: 2.700.000,00€ - ASSUNTO: ANÁLISE DAS PROPOSTAS** - Para levar a efeito o presente concurso, foram convidadas dez instituições financeiras a apresentarem propostas. Das instituições convidadas apresentaram propostas as seguintes:

Banco	Taxa Juro	Período de Diferimento	Comissões
Millennium BCP	Euribor 6M + 1%	Até 2 anos	0,05% abertura 0,05% gestão
Banco BPI	Euribor 6M + 0,75%	Até 2 anos	4700€ abertura
Banco BPI	Euribor 6M + 0,78%	Até 2 anos	Isenta
Caixa Geral de Depósitos	Euribor 6M + 0,64%	Até 2 anos	Isenta
Novo Banco	Euribor 6M + 1,5%	Até 2 anos	Isenta
Crédito Agrícola	Euribor 6M + 0,59%	Até 2 anos	Isenta
Santander Totta	Euribor 6M + 1,75%	Até 2 anos	Isenta
EuroBic	Euribor 6M + 1%	Até 2 anos	Isenta

Da análise das propostas verifica-se que: 1. Todas as propostas apresentam como indexante a Euribor a 6 meses, com limite inferior zero, acrescidas de SPREAD; 2. Com exceção do Millennium BCP e do BPI todas as propostas apresentam isenção de todas as comissões. Atendendo que, a proposta da Caixa Agrícola apresenta o SPREAD mais baixo com o valor de 0,59% e isenta de todas as comissões, considero, esta, a proposta mais vantajosa para o Município. (a) António Alberto Rego.”. A Câmara

Municipal deliberou, no uso da autorização concedida, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artº 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro pela Assembleia Municipal, em sua sessão do passado dia 25 de Setembro, e ao abrigo do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 38º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, conjugado com o artº 6º do Decreto-Lei n.º 258/79, de 28 de Julho, adjudicar a Crédito Agrícola o empréstimo de médio e longo prazo até ao montante de €2.700.000, com prazo de vencimento de 12 anos de período e prazo de utilização do capital de dois anos. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vitor Lemos, Luis Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Paula Veiga e as abstenções dos Vereadores Paula Veiga e Hermenegildo Costa. **(04) MINUTA DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE**

MÉDIO E LONGO PRAZO PARA FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTO:-

Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta de minuta de contrato que seguidamente se transcreve:-

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

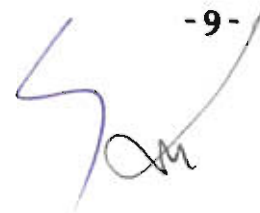
Entre a:

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO NOROESTE, C.R.L., com sede na Praceta Dr. Francisco Sá Carneiro, em Barcelos, NIPC 503 656 267, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Barcelos, sob o mesmo número, com o capital social realizado de EUR 37.386.940,00 (variável), abreviadamente designada **CAIXA AGRÍCOLA**.

E o:

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO, autarquia local, com sede em Passeio das Mordomas da Romaria, freguesia e concelho de Viana do Castelo, NIPC 506 037 258, representado pelo **Engenheiro José Maria da Cunha Costa**, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, adiante designado por **MUNICÍPIO e MUTUÁRIO**.

* É celebrado o presente Contrato de Empréstimo, sob a forma de abertura de crédito, que se rege pelas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA (*Empréstimo, finalidade e pressupostos*)

1. O presente Contrato regula as condições do empréstimo, sob a forma de abertura de crédito, a conceder pela CAIXA AGRÍCOLA ao MUNICÍPIO, ao abrigo dos artigos 49º e 51º, da Lei nº 73/2013, de 2 de Setembro (RFALEI – Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), e a que se refere a cláusula segunda deste contrato, que se destina a financiar o seguinte investimento: **“Requalificação Estradas e Caminhos Municipais – Intervenção 2021” no montante de investimento de € 1.000.000,00, “Reabilitação Pavilhão José Natário” no montante de investimento de € 500.000,00, “Construção relvados sintéticos/Equipamentos Desportivos” no montante de investimento de € 900.000,00 e “Requalificação Escola EB 2,3, Pintor José Brito” no montante de investimento de € 300.000,00, devidamente inscritos no Plano Plurianual de Investimentos, que integra o orçamento municipal para 2020, aprovado pela Câmara e Assembleia Municipais respectivamente, em 31/10/2019 e 25/11/2019 e conforme consta da proposta de adjudicação deste empréstimo aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal respectivamente, em 10/09/2020 e 25/09/2020.**
2. O MUNICÍPIO de **VIANA DO CASTELO** e o outorgante Presidente da sua Câmara Municipal declaram que este crédito tem previsão orçamental e cumpre os requisitos legais de enquadramento, limites financeiros e procedimento de adjudicação e contratação, nomeadamente de acordo com a Lei nº 73/2013 (RFALEI) e os seus artigos 40º, nº 4, 49º, nº 5, 51º, nrs. 2, 4 e 5; e a sua contratação foi previamente aprovada pelo MUNICÍPIO MUTUÁRIO nos termos da deliberação da sua Assembleia Municipal de 25/09/2020, e da sua Câmara Municipal em 10/09/2020 – (conforme extractos das respectivas actas que constituem os Anexos 1 e 2 deste Contrato).
3. O presente empréstimo fica sujeito ao visto prévio favorável do Tribunal de Contas (do que depende a concessão de fundos do empréstimo), nos termos do artigo 5º, nº 1, alínea c), e da Secção II do Capítulo IV (artigos 44º a 48º) da Lei nº 98/97, de 27/08, na sua actual redacção (LOPTC - Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), e à comunicação e comprovação desse visto, pelo MUNICÍPIO à CAIXA AGRÍCOLA, no prazo de vinte dias de calendário após a sua emissão, para a disponibilização das quantias do empréstimo ao MUTUÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA (*Crédito e Confissão de dívida*)

1. Nos termos e condições deste Contrato, e subordinado às condições e actos referidos na Cláusula Primeira, a CAIXA AGRÍCOLA concederá ao Município MUTUÁRIO o empréstimo, sob a forma de abertura de crédito, até ao montante de **DOIS MILHÕES E SETECENTOS MIL EUROS [€ 2.700.000,00]**.
2. O montante do empréstimo será disponibilizado e mutuado por crédito na conta de depósitos à ordem do Município MUTUÁRIO, na CAIXA AGRÍCOLA, indicada no número um da Cláusula Quinta,

neste Contrato designada por «Conta D.O.», após solicitação do MUNICÍPIO Mutuário, através da sua Câmara Municipal, observando o previsto no número três da cláusula Primeira e depois de comprovar, à CAIXA AGRÍCOLA, o visto prévio favorável do Tribunal de Contas, o que terá de ser feito nos vinte dias de calendário subsequentes à data desse documento – a qual constituirá a data de referência para a contagem dos prazos deste Contrato e neste designada como «Data da Conclusão do Contrato» – e sob as condições seguintes:

2.1 A disponibilização dos fundos do empréstimo será feita por tranches, mediante pedido escrito do MUTUÁRIO, com a indicação do valor pretendido e entregue com cinco dias de antecedência relativamente à data pretendida para o crédito; e

2.2 necessariamente durante o **período de utilização de 2 anos a contar da data de comunicação do visto do Tribunal de Contas, que constituirá a data de conclusão do contrato.**

3. O MUTUÁRIO confessa-se devedor à CAIXA AGRÍCOLA das quantias mutuadas ao abrigo deste contrato e através do respectivo crédito na sua referida Conta D.O., como acima previsto, e obriga-se a cumprir o contrato, a reembolsar o empréstimo e pagar os respectivos juros, comissões e despesas, como contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA (Prazo e Reembolso de capital)

1. O empréstimo é concedido pelo prazo de **doze (12) anos**, a contar da «Data da Conclusão do Contrato» referida no número dois (2.) da Cláusula Segunda.
2. O reembolso do empréstimo tem um período de **carência de capital de dezoito meses** a contar da «Data da Conclusão do Contrato».
3. REEMBOLSO: O capital do empréstimo será reembolsado, após o referido período de carência, em prestações semestrais e sucessivas, constantes de capital e juros, a primeira com vencimento e pagamento no semestre seguinte ao termo do período de carência referido no número anterior, e cada uma das demais no correspondente dia de cada semestre subsequente, sendo a última na data do termo do prazo do empréstimo, conforme plano de amortização entregue ao MUTUÁRIO e que este declara recebido, conforme Anexo 3 deste contrato, no qual são previstas as prestações de pagamento do empréstimo, numa base de utilização total no termo do período de utilização, e com a indicação de juros tomando em consideração a taxa nominal da data deste contrato e calculada nos termos da cláusula seguinte.
4. O MUTUÁRIO poderá fazer amortizações antecipadas parciais ou a total do empréstimo, desde que solicitadas por escrito com trinta dias de antecedência, e feitas nas datas das prestações de reembolso previstas no número anterior.

CLÁUSULA QUARTA (Juros)

1. As quantias mutuadas vencem juros, postecipados e contados dia a dia, à taxa de juro anual nominal que resultar da média aritmética simples das cotações diárias da taxa **EURIBOR a seis meses (base 30/360)** durante o mês de calendário anterior a cada período **semestral** de contagem, e arredondada à milésima de ponto percentual, por excesso se a quarta casa decimal for igual ou superior a cinco, ou por defeito se for inferior, e depois acrescida do 'spread' ou margem de **zero vírgula cinquenta e nove pontos percentuais (0,59 p.p)**, sendo que, em qualquer circunstância, a taxa de juro nominal aplicável nunca será inferior ao valor do 'spread'.
2. Atento o previsto no número um, a taxa de juro anual nominal (TAN) actual é de zero vírgula cinquenta e nove por cento (0,59%); e a taxa anual efectiva (TAE) deste contrato, calculada nos termos do Dec.-Lei nº 220/94, de 23.08, é de zero vírgula quinhentos e noventa e um por cento (0,591%).
3. Os juros sobre as quantias mutuadas serão pagos postecipadamente, com periodicidade SEMESTRAL, a contar da «Data da Conclusão do Contrato», incorporados nas prestações constantes de pagamento do empréstimo, como previsto no número três da Cláusula Terceira; sendo que durante o período de carência de capital serão devidos semestralmente os juros sobre as quantias em dívida em cada momento.
4. Em caso de mora no pagamento de qualquer obrigação ou quantia serão devidos pelo MUTUÁRIO juros moratórios calculados à taxa que resultar da aplicação de uma sobretaxa anual de 3% (três) por cento a acrescer à taxa de juros remuneratórios em vigor nesse momento, que incidirá sobre o capital vencido e não pago, que se vencem e são exigíveis diariamente e sem dependência de interpelação nem de aviso prévio.
5. Ainda em caso de mora no pagamento de qualquer prestação, a CAIXA AGRÍCOLA poderá ainda, querendo, cobrar uma comissão de recuperação de valores em dívida, a acrescer à sobretaxa de mora a que se refere supra o número anterior, comissão essa que não poderá exceder 4% (quatro por cento) do valor da prestação vencida e não paga, sempre com os montantes mínimos e máximos que em cada momento constarem do Preçário, que reproduzirá o estabelecido por lei e atualizado anualmente de acordo com o índice de preço ao consumidor, mediante portaria governamental, sendo que, nesta data, o mínimo ascende a € 12,00 (doze euros) e o máximo a € 150,00 (cento e cinquenta euros), salvo se o valor da prestação vencida e não paga for superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros) circunstância em que o máximo da comissão devida poderá corresponder a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da prestação.
6. A taxa de juro nominal aplicável em cada período será adequada em função das variações que ocorrerem, com referência ao indexante acima previsto para a sua determinação, aplicando-se

automaticamente e sem necessidade de qualquer comunicação prévia ou posterior, tomando em consideração que a taxa de referência aplicável e as suas modificações são as usadas com carácter de generalidade no sistema bancário e publicadas pelos meios adequados, e se encontram publicitadas e acessíveis nas instalações ao público nos balcões da CAIXA AGRÍCOLA.

7. Mas se o indexante previsto for substituído ou deixar de ser usado, a CAIXA AGRÍCOLA poderá aplicar, após comunicação ao MUTUÁRIO, outro indexante e/ou outra taxa de juro, com equivalência aos acima previstos e aos praticados para operações idênticas no sistema bancário e em conformidade com as Instruções do Banco de Portugal, considerando-se aceite pelo MUTUÁRIO se este não optar pela resolução do contrato, que terá de ser feita por escrito e entregue à CAIXA AGRÍCOLA, nos dez dias seguintes à sobredita comunicação dela; caso em que o MUTUÁRIO se obriga a reembolsar as quantias mutuadas e a pagar os juros e demais quantias devidas, na totalidade, no prazo de trinta dias a contar daquela comunicação da CAIXA AGRÍCOLA, aplicando-se nesse período a última taxa vigente.

CLÁUSULA QUINTA (Processamento)

1. A quantia mutuada e as obrigações relativas ao empréstimo são processadas em conta interna constituída pela CAIXA AGRÍCOLA, com a numeração que o sistema atribuir e que poderá ser alterada, que funcionará por contrapartida da «Conta D.O.» do MUTUÁRIO com o **IBAN PT50 0045 1436 40025820011 21**, na CAIXA AGRÍCOLA.
2. O crédito do capital mutuado e os débitos das obrigações de pagamento emergentes deste contrato serão processados e efectuados na referida «Conta D.O.», que o MUTUÁRIO e os seus representantes se obrigam a ter suficientemente provisionada, nas datas de vencimento das obrigações do MUTUÁRIO, e que autorizam a CAIXA AGRÍCOLA a movimentar e debitar, para efectivar quaisquer pagamentos.
3. Os extratos das referidas contas, as notas de lançamento e débito, emitidas pela CAIXA AGRÍCOLA e relacionadas com o empréstimo constituem documentos bastantes para prova da dívida do MUTUÁRIO e dos registos e movimentação dessas contas.

CLÁUSULA SEXTA (Condições gerais)

1. As prestações de capital e de juros e as demais obrigações contratuais são exigíveis e devem ser pagas pelo MUTUÁRIO nas datas dos seus vencimentos, independentemente de qualquer aviso ou interpelação.
2. Todos os pagamentos, seja qual for a indicação do MUTUÁRIO, mesmo os realizados através da referida conta D.O., serão imputados pela ordem seguinte: a despesas e encargos, a juros de mora,



a juros remuneratórios vencidos, a capital vencido e depois a juros remuneratórios e a capital vincendos.

3. O empréstimo é isento de comissões, mas sem embargo do previsto no número cinco da cláusula quarta, se ocorrerem as situações ali referidas, e de serem encargo do MUTUÁRIO os custos relativos ao empréstimo, comunicações, correio e actos externos, como previsto na Tabela de Preçário da Caixa Agrícola, e demais informação disponibilizada ao MUTUÁRIO, actualizáveis de acordo com as variações do mercado e os usos bancários, e com os inerentes impostos.
4. A falta ou demora da CAIXA AGRÍCOLA na cobrança de créditos e na efectivação de débitos na Conta D.O., ou no exercício de algum direito ou faculdade, não representa a concessão de moratória, nem significa renúncia ou perda de qualquer prazo ou direito e à percepção dos créditos e quantias que lhe sejam devidas.
5. O MUTUÁRIO obriga-se a fornecer prontamente à CAIXA AGRÍCOLA, sempre que ela solicite ou sobrevenha algum facto que o justifique, os documentos e informações relativos aos requisitos e condições previstos na Cláusula Primeira e à aplicação das quantias mutuadas, bem como a dar imediato conhecimento à CAIXA AGRÍCOLA de todo e qualquer acto ou diligência administrativa, judicial ou extrajudicial de que seja citado ou interpelado, ou fato que de alguma forma possa afectar ou pôr em risco o cumprimento das suas obrigações contratuais.
6. Ficam autorizadas e aceites, sem necessidade de outro consentimento ou comunicação, a cessão da posição contratual e a cessão de créditos, total ou parcial, que a CAIXA AGRÍCOLA pretenda fazer e nas condições que entender.
7. Este Contrato e os inerentes créditos constituem activos elegíveis para operações de política monetária do *Eurosistema*, nos termos da Lei e das Instruções do Banco de Portugal, pelo que o MUTUÁRIO declara sem reservas ou limitações e para os devidos efeitos legais e regulamentares, que expressamente renuncia:
 - a) Aos direitos decorrentes das regras do segredo bancário, nos citados termos regulamentares, ficando entendido que a CAIXA AGRÍCOLA, ou a entidade por ela autorizada ou a quem ceda o crédito emergente do presente contrato, e o Banco de Portugal ou a entidade por este indicada poderão aceder, utilizar e dispor das informações, documentos e/ou quaisquer elementos cobertos por segredo bancário e respeitantes ao MUTUÁRIO, ao presente contrato e empréstimo.
 - b) A quaisquer direitos de compensação perante o Banco de Portugal e/ou perante a CAIXA AGRÍCOLA, e/ou perante qualquer entidade da quem o crédito seja cedido, independentemente da sua origem e justificação.

CLÁUSULA SÉTIMA (Incumprimento, exigibilidade e salvaguardas)

1. O não cumprimento pontual de quaisquer obrigações do MUTUÁRIO para com a CAIXA AGRÍCOLA, emergentes deste contrato, produz o vencimento antecipado e a exigibilidade imediata de todas as demais obrigações do mesmo, sem embargo de outros direitos conferidos por lei ou contrato, e especialmente nos casos seguintes:
 - a) Se não for paga alguma das prestações de capital ou de juros, no respectivo prazo, ou os juros moratórios e os encargos, ou outras quantias devidas, nas datas estabelecidas ou que forem indicadas pela CAIXA AGRÍCOLA.
 - b) Se não forem respeitadas as obrigações relativas à movimentação e crédito da Conta D.O., ou se sobrevier alguma oposição, apreensão ou providência judicial, administrativa ou extrajudicial, ou outro fato que as afecte.
 - c) Se as quantias mutuadas forem usadas em fim diferente do contratado; e se não forem entregues os documentos ou não forem prestadas as informações que o devam ser à CAIXA AGRÍCOLA, ou neles/as haja falsidade, defeito ou omissão.
2. Em caso de incumprimento e nos acima referidos, a CAIXA AGRÍCOLA fica autorizada a movimentar e debitar a referida «Conta D.O.», para obter o pagamento das obrigações emergentes deste contrato, além de a CAIXA AGRÍCOLA poder reclamar o pagamento e retenção de verbas previstas nos termos da citada Lei nº 73/2013.
3. Este empréstimo e as obrigações do MUTUÁRIO dele decorrentes terão um tratamento *pari passu* com quaisquer outros empréstimos, contratos e obrigações do MUTUÁRIO perante a CAIXA AGRÍCOLA, e assim devem ser cumpridos.
4. O empréstimo e o bom cumprimento das obrigações dele decorrentes beneficiam das garantias admissíveis nos termos do direito, em especial na Lei nº 73/2013, podendo a CAIXA AGRÍCOLA recorrer aos procedimentos previstos nessa lei e ao cativo das dotações do MUTUÁRIO do Fundo de Equilíbrio Financeiro, do Fundo Geral Municipal, do Fundo de Apoio Municipal, das receitas de impostos e derramas e dos preços da venda e fornecimento de bens e prestações de serviços, que não sejam especialmente consignadas, e que o MUTUÁRIO se compromete a processar na sua referida Conta D.O. na CAIXA AGRÍCOLA, para assegurar e fazer o pagamento do que seja devido nos termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA (Tratamento e Protecção de Dados)

1. Os dados pessoais facultados pelo MUNICÍPIO MUTUÁRIO e/ou pela sua Câmara Municipal e seus representantes, da autarquia e das pessoas singulares, destinados à celebração deste contrato de crédito, bem como os constantes dos documentos com ele relacionados, designadamente na

proposta de crédito e nos demais elementos constitutivos do *dossier* de avaliação de solvabilidade, e ainda os dados pessoais resultantes da execução deste contrato serão tratados, nos termos da legislação aplicável, em particular, do Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 (“Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados”), pela CAIXA Mutuante, em co-responsabilidade pelo tratamento desses dados e, em co-responsabilidade pelo tratamento desses dados, também pela CAIXA CENTRAL – CAIXA CENTRAL DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO, CRL (doravante a CAIXA CENTRAL).

2. Os dados pessoais são e podem ser partilhados com as demais Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, Associadas da CAIXA CENTRAL, identificáveis no sítio do Crédito Agrícola, em www.creditoagricola.pt, entidades em si mesmo responsáveis pelo tratamento, com a finalidade de permitir que a rede de agências do Crédito Agrícola fique habilitada a prestar ao MUTUÁRIO e seus representantes todos os serviços inerentes à execução do presente contrato e/ou de quaisquer outros contratos que o MUTUÁRIO haja celebrado com o Crédito Agrícola, e sem os limitar ao contacto com a agência de domiciliação da conta de depósitos à ordem associada a este contrato.
3. Os dados pessoais podem ser partilhados pela CAIXA AGRÍCOLA e pela CAIXA CENTRAL, com entidades qualificadas como subcontratantes, nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, para prestação de serviços de execução contratual, tecnologias da informação, armazenamento de dados, gestão documental, centros telefónicos de relacionamento (*call center*), recuperação de crédito e contencioso.
4. Os dados pessoais podem ainda ser partilhados pela CAIXA AGRÍCOLA e pela CAIXA CENTRAL com entidades qualificadas como terceiras para efeitos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, como o Banco de Portugal, Autoridade Tributária e Aduaneira, Procuradoria-Geral da República, Tribunais e órgãos de polícia criminal, Conservatórias de Registo, Serviços de Registo, Cartórios Notarias e Entidades Equiparadas, Entidades Depositárias e/ou Registadoras de Títulos, e entidades a quem a entidade mutuante ceda créditos, bem como demais entidades do Grupo Crédito Agrícola.
5. Para efeitos do disposto nos números 3 e 4 da presente Cláusula, os dados podem ser transmitidos a entidades integrantes do Grupo Crédito Agrícola, designadamente partilhados com as empresas participadas e de serviços auxiliares, onde se incluem sociedades do ramo segurador, todas identificáveis em www.creditoagricola.pt, partilha essa que é efectuada apenas quando necessária à prestação de serviços e finalidades a que se referem os números 3 e 4 e para os quais os dados são recolhidos e tratados de forma eficiente.
6. Para efeitos do disposto na Instrução nº 21/2008 do Banco de Portugal, a CAIXA AGRÍCOLA e a CAIXA CENTRAL comunicam à Central de Responsabilidades de Crédito (CRC) do Banco de Portugal dados

inerentes ao presente contrato (identificações de Mutuários e Garantes, montantes, prestações, prazos, garantias, etc.) decorrentes da sua celebração e execução, bem como toda e qualquer vicissitude que venha ocorrer, designadamente situações efectivas ou potencias de mora e/ou incumprimentos.

7. O fundamento jurídico para proceder ao tratamento dos dados pessoais do MUTUÁRIO e/ou dos seus representantes legais, bem como das demais entidades e pessoas singulares com todos eles relacionados, identificadas ou identificáveis nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, para cada uma das finalidades elencadas, tipicamente, é o seguinte:

a) Diligências pré-contratuais necessárias à celebração e à execução do presente contrato:

1. Gestão e execução do contrato;
2. Análise de risco para concessão de crédito, para eventual cessão de crédito e de posição contratual;

b) Consentimento:

- *Marketing* directo para promoção de produtos e serviços não financeiros e/ou de terceiros;

c) Interesse legítimo da CAIXA AGRÍCOLA e/ou da CAIXA CENTRAL em evitar condutas fraudulentas, recuperar créditos e demais actividades conexas à promoção da sua actividade comercial e à melhoria da mesma:

1. Acções de recuperação de crédito, designadamente gestão do processo de recuperação de crédito, gestão de activos recebidos ou recuperados, promoção de alienação de activos;
2. Gestão de processos em contencioso, designadamente inventários, impugnações, processos fiscais, judiciais e/ou administrativos;
3. Operações de cessão de créditos ou transmissão de posições contratuais, em sede de tratamento e transmissão de informação no âmbito de processos de reorganização societária e de processos de venda ou titularização de créditos;
4. Análise de risco para eventual cessão de crédito e de posição contratual;
5. Realização de estudos de mercado e de inquéritos de satisfação;
6. Marketing e comunicação de produtos e serviços financeiros próprios, no âmbito do que é efectuada a análise e o tratamento de dados para identificar oportunidades de apresentação de produtos ou serviços, dinamização de actividades comerciais para marketing e envio de comunicações de marketing directo;
7. Melhoria e monitorização da qualidade de serviço, onde se inclui a análise e tratamento de informação relativa à qualidade e ao desempenho dos vários meios e processos de prestação de

serviços, gestão de reclamações e até a monitorização que permite a prevenção de utilizações fraudulentas e por terceiros dos seus meios de pagamento;

d) Cumprimento de obrigações legais:

1. Cumprimento de obrigações de retenção, pagamento ou declaração para efeitos fiscais;
 2. Cumprimento de obrigações legais ou regulamentares relativas à actividade bancária e financeira;
 3. Cumprimento de obrigações legais relativas ao reporte ou respostas a autoridades públicas;
 4. Prevenção de fraude e dos crimes de branqueamento de capitais e de financiamento ao terrorismo.
8. Os dados pessoais serão conservados durante o prazo de vigência do presente contrato e, terminada a relação contratual, os mesmos, os seus tratamentos e a respectiva conservação manter-se-ão pelos prazos legais obrigatórios ou até que prescrevam, nos termos da lei, os direitos dela emergentes.
9. O MUTUÁRIO e os seus representantes, e as demais entidades e pessoas singulares com todos eles relacionados, identificadas ou identificáveis nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, podem exercer os seus direitos de acesso, rectificação, apagamento, portabilidade, oposição e limitação do tratamento dos seus dados pessoais, sempre e nos termos em que os requisitos legais previstos no Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados se encontrem cumpridos, podendo igualmente apresentar reclamação perante a autoridade de controlo competente, que em Portugal é a Comissão Nacional de Protecção de Dados, obtendo mais informações sobre estes direitos e o seu exercício através da consulta do sítio do Crédito Agrícola, acessível em <https://www.creditoagricola.pt/institucional/rgpd> e em todas as agências do Crédito Agrícola.
10. Para exercício dos seus direitos, o MUTUÁRIO e os seus representantes, bem como as demais pessoas singulares com todos eles relacionados, identificadas ou identificáveis nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, podem dirigir-se a qualquer agência do Crédito Agrícola ou fazê-lo, por escrito, através de correio electrónico para o endereço protecaodedados@creditoagricola.pt.
11. O MUNICÍPIO MUTUÁRIO e os seus representantes, bem como as demais pessoas singulares com todos eles relacionados, identificadas ou identificáveis nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, poderão ainda, querendo, contactar o Encarregado da Protecção de Dados do Grupo Crédito Agrícola através dos seguintes meios:
- Por correio electrónico para o endereço: dpo@creditoagricola.pt.
 - Por via postal para o endereço: Encarregado da Protecção de Dados do Grupo Crédito Agrícola, na Rua Castilho, 233, 1099-004 Lisboa.
12. Para informação mais detalhada quanto ao tratamento de dados pessoais levado a cabo pela CAIXA AGRÍCOLA e pela CAIXA CENTRAL, em particular quanto ao exercício de direitos por parte do titular dos dados, deverá ser consultada a informação actual e actualizada que o Crédito Agrícola

disponibiliza no seu sítio acedível em <https://www.creditoagricola.pt/institucional/rgpd> e em todas as agências do Crédito Agrícola.

CLÁUSULA NONA (Foro, Comunicações, Supervisão e Legislação)

1. Para solucionar as questões relacionadas com este contrato, fica convencionado que será competente, no que por lei for disponível, quer o foro da Comarca do devedor quer o foro da Comarca da sede da dita CAIXA AGRÍCOLA e suas agências.
2. As comunicações dos Contraentes devem ser feitas por escrito, por carta ou por telecópia, dirigidas para os respectivos endereços acima mencionados nas suas identificações, os quais também são indicados para efeitos de citação e notificação judicial, e cujas alterações o MUTUÁRIO se obriga a comunicar nos trinta dias posteriores à sua ocorrência.
3. A MUTUANTE é uma Instituição de Crédito que se encontra sob a supervisão do BANCO DE PORTUGAL, com sede na Rua do Comércio, 148, 1100-150 Lisboa, podendo o MUTUÁRIO apresentar as suas reclamações, identificando-se e descrevendo a situação objecto de reclamação, através:
 - a) Do livro de reclamações electrónico constante da Plataforma do Livro de Reclamações Electrónico em www.livroreclamacoes.pt/inicio ou do livro de reclamações físico existente em cada uma das agências do Crédito Agrícola;
 - b) Do sítio institucional da internet do Crédito Agrícola, acedível em www.creditoagricola.pt, ou solicitando a intervenção da «Provedoria do Cliente do Crédito Agrícola», contactável através do telefone +351 213 805 598, do fax +351 213 805 599, do email gpcliente@creditoagricola.pt e da morada: Provedoria do Cliente, Rua Castilho, 233, 1099-044 Lisboa;
 - c) Do Portal do Cliente Bancário, acedível em www.clientebancario.bportugal.pt, ou através de comunicação escrita dirigida para a morada acima indicada.
4. A CAIXA AGRÍCOLA responderá às reclamações apresentadas pelo MUTUÁRIO no prazo máximo de quinze (15) dias úteis a contar da data da sua recepção, por mensagem de correio electrónico a enviar para o endereço de correio electrónico fornecido pelo MUTUÁRIO aquando da apresentação da reclamação e, se o MUTUÁRIO não houver fornecido este endereço na apresentação da reclamação, nem aquando da recolha ou actualização dos seus elementos de identificação, por carta a enviar para o último endereço postal registado.
5. Em situações excepcionais, em que por razões alheias à vontade da MUTUANTE não seja possível responder à reclamação no prazo previsto no número anterior, o MUTUÁRIO será informado sobre as razões para o atraso na resposta à reclamação, bem como sobre a data prevista para o envio da resposta definitiva, a qual, em qualquer caso, será enviada no prazo máximo de trinta e cinco (35) dias a conta da data da recepção da reclamação.

6. O presente contrato rege-se pelo disposto na Lei Portuguesa.

Mutuário : **MUNICIPIO DE VIANA DO CASTELO**

ANEXO 3

Prazo (Nº Meses): **144**

NºPag/Ano: **2**

Carência: **18 Meses**

Periodicidade: **Semestral**

Tx. Juro: **0,5900%** (EUR06TM+0,59%)

Montante : **2.700.000,00**

Imp. Selo: **0%**

Dat.Créd. : **2020-10-22**

Prestação: **132.784,53**

Comiss gestão: **0,00 €**

Dat.Venc.: **2032-10-22**

PLANO DE REEMBOLSO						
Nº.Op.	Data	Amortização	Juros	Comissão	Cap. Dívida	Prestação
1	2021-04-22	0,00	8.053,50	0,00	2.700.000,00	8.053,50
2	2021-10-22	0,00	8.097,75	0,00	2.700.000,00	8.097,75
3	2022-04-22	0,00	8.053,50	0,00	2.700.000,00	8.053,50
4	2022-10-22	124.819,53	7.965,00	0,00	2.575.180,47	132.784,53
5	2023-04-22	125.187,75	7.596,78	0,00	2.449.992,72	132.784,53
6	2023-10-22	125.557,05	7.227,48	0,00	2.324.435,67	132.784,53
7	2024-04-22	125.927,44	6.857,09	0,00	2.198.508,23	132.784,53
8	2024-10-22	126.298,93	6.485,60	0,00	2.072.209,30	132.784,53
9	2025-04-22	126.671,51	6.113,02	0,00	1.945.537,78	132.784,53
10	2025-10-22	127.045,19	5.739,34	0,00	1.818.492,59	132.784,53
11	2026-04-22	127.419,98	5.364,55	0,00	1.691.072,61	132.784,53
12	2026-10-22	127.795,87	4.988,66	0,00	1.563.276,75	132.784,53
13	2027-04-22	128.172,86	4.611,67	0,00	1.435.103,88	132.784,53
14	2027-10-22	128.550,97	4.233,56	0,00	1.306.552,91	132.784,53
15	2028-04-22	128.930,20	3.854,33	0,00	1.177.622,71	132.784,53
16	2028-10-22	129.310,54	3.473,99	0,00	1.048.312,17	132.784,53
17	2029-04-22	129.692,01	3.092,52	0,00	918.620,16	132.784,53
18	2029-10-22	130.074,60	2.709,93	0,00	788.545,56	132.784,53
19	2030-04-22	130.458,32	2.326,21	0,00	658.087,24	132.784,53
20	2030-10-22	130.843,17	1.941,36	0,00	527.244,06	132.784,53
21	2031-04-22	131.229,16	1.555,37	0,00	396.014,90	132.784,53
22	2031-10-22	131.616,29	1.168,24	0,00	264.398,62	132.784,53
23	2032-04-22	132.004,55	779,98	0,00	132.394,06	132.784,53
24	2032-10-22	132.394,06	390,56	0,00	0,00	132.784,62

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita minuta do contrato de empréstimo de médio/longo prazo junto do Crédito Agrícola, até ao montante de €2.700.000,00, para financiamento de investimento. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vitor Lemos, Luis Nobre, Carlota

Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Paula Veiga e as abstenções dos Vereadores Paula Veiga e Hermenegildo Costa. **(05) ALUGUER DE MONOBLOCO**

(BIBLIOTECA) PARA CENTRO ESCOLAR DE ALVARÃES – APOIO JUNTA

DE FREGUESIA DE ALVARÃES:- Pelo Presidente da Camara foi apresentada a

proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - ALUGUER DE MONOBLOCO (BIBLIOTECA) PARA

CENTRO ESCOLAR DE ALVARÃES – APOIO À JUNTA DE FREGUESIA DE ALVARÃES - O encerramento do JI do Centro

de Bem Estar Infantil de Alvarães obrigou, há alguns anos a esta parte, à criação de uma resposta de

emergência, capaz de satisfazer as necessidades da comunidade de Alvarães. Tal resposta implicou a

criação da segunda sala do JI, sendo para o efeito utilizada a sala onde se situava a Biblioteca Escolar.

Para diminuir o impacto da desocupação a CM procedeu à colocação de um monobloco/contentor

alugado para aí localizar, de forma precária, o serviço de biblioteca, que tem a frequência/ utilização de:-

EB1= 75 alunos; Pré-escolar = 45 crianças. Cientes de que a biblioteca escolar é um espaço de acesso ao

conhecimento, em que a informação assume especial destaque e que o acesso a este equipamento é

fundamental na aquisição de aprendizagens e na formação integral de crianças e jovens; tendo presente

a inexcelsável colaboração que, ao longo dos anos, vem sendo prestada pela Junta de Freguesia de

Alvarães, em vários domínios, designadamente na criação das melhores condições para o funcionamento

do Centro Escolar e considerando a necessidade de se manter, até que implementada uma solução

estrutural (em estudo) um espaço de biblioteca proponho que se atribua à Junta de Freguesia de Alvarães

uma dotação para a manutenção, por aluguer da estrutura existente, a realizar através da celebração de

um protocolo de colaboração com a Junta de Freguesia de Alvarães para o aluguer de um monobloco

onde funcionará a biblioteca, pelo valor de 6.061€, (Compromisso nº 3482) pelo período de um ano, com

possibilidade de ser renovado até ao limite de 2 anos. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal

deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade

estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(06)**

DELEGAÇÃO DE COMPETENCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA –

PESSOAL DE APOIO (EDUCAÇÃO) – ADITAMENTO DELIBERAÇÃO DE 13

DE AGOSTO:- Pelo Presidente da Camara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - DELEGAÇÃO DE COMPETENCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA - PESSOAL DE APOIO - ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO DE 13 DE AGOSTO - Através da deliberação de 13 de Agosto e no quadro da delegação de competências previsto na lei foram atribuídas a diversas juntas de freguesia que disponibilizam recursos humanos para apoio complementar às escolas e JI, diversos apoios, objeto de prévia concertação com as Juntas de freguesia envolvidas tendo por base os elementos disponíveis sobre as necessidades sentidas ao tempo (final de Junho). A evolução epidemiológica alterou, entretanto, as necessidades de pessoal, concretamente na Escola Básica de Vila Franca onde o refeitório tem afetas 2 cozinheiras para a confeção de cerca de 100 refeições diárias, para as crianças e alunos do JI e EB1. Sucede que os dois recursos afetos ao serviço de refeições desta cantina escolar, cuja faixa etária se situa entre os 64 e 66 anos, apresentam incapacidades funcionais para o exercício da atividade e atualmente encontram-se ausentes, por motivos de doença. Assim, e face à situação de imperiosa necessidade de se proceder à substituição das funcionárias e à disponibilidade de colaboração manifestada pela Junta de freguesia proponho que seja aditado à referida deliberação tomada em 13 de Agosto um apoio à Junta de Freguesia de Vila Franca e que a seguir se indica:-

Mês	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Total	Comp.
J. F. Vila Franca	510	510	510	510	510	510	510	510	510	510	510	5.610 €	3483

Junta de Freguesia	Ass. Oper. Tempo parcial
J.F. Vila Franca	½ tempo para apoio ao serviço de refeições JI

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(07) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O**

MUNICIPIO DE VIANA DO CASTELO, A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE EDUCAÇÃO POPULAR – ACEP E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA

ABELHEIRA 2020/2021:- Pelo Presidente da Camara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - " PROPOSTA -

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO, A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE EDUCAÇÃO POPULAR - ACEP E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA ABELHEIRA 2020/2021

A ACEP vem desenvolvendo desde a sua fundação uma intensa atividade no apoio à infância através do seu Centro Comunitário, consubstanciado na disponibilização dos serviços de Ludoteca, Biblioteca, Expressões artísticas, motora e dramática, Multimédia e Novas Tecnologias e de Experimentação das Ciências. Para tal, a Associação desenvolveu um enorme esforço no sentido de se dotar de instalações e recursos humanos qualificados, que a tornam uma instituição ímpar e de referência no concelho.

Possuindo a ACEP instalações próprias e recursos humanos qualificados que lhe permitem o desenvolvimento de Atividades de Animação e Apoio à Família com elevado padrão de qualidades; Havendo por parte da ACEP disponibilidade para o estabelecimento de uma parceria com o Município e reconhecendo-se a necessidade de se aprofundar o desenvolvimento de uma política de partilha, racionalização /otimização de recursos na concretização de objetivos comuns na área de Educação;

A Câmara Municipal de Viana do Castelo, a ACEP e o Agrupamento de Escolas da Abelheira, representadas respetivamente, pelo Eng.º José Maria Costa, o Dr. Luís Delgado e o Dr. José Carlos Pires de Lima, acordam no seguinte Protocolo de Colaboração:

Cláusula I
Obrigações da ACEP

1. A ACEP obriga-se a desenvolver, as Atividades de Animação e Apoio à Família para **um grupo máximo de 95 crianças**, do Jardim de Infância de Igreja – Meadela, no período das **15:30 às 18:30 horas**, durante o tempo letivo, e das **08:00 às 18:30 horas**, durante as interrupções letivas de Natal, Carnaval e Páscoa bem como período complementar do mês de Julho e início de setembro, a título excecional, no edifício do jardim-de-infância da Igreja –Meadela, enquanto seja necessário cumprir as orientações emanadas pela DGS nesta situação de



pandemia por COVID 19, regressando ao seu funcionamento nas instalações da ACEP, logo que seja possível.

2. A ACEP obriga-se a disponibilizar recursos humanos qualificados para o enquadramento do desenvolvimento desta componente, conforme as orientações definidas pelo Ministério de Educação.
3. A ACEP obriga-se a disponibilizar material didático, pedagógico e de desgaste para a realização das atividades bem como proceder à limpeza/desinfecção dos espaços utilizados, articulado com o Plano de Contingência do Jardim de Infância.

Cláusula II

Obrigações da Câmara Municipal

1. **A Câmara Municipal** obriga-se a transferir para a ACEP as comparticipações mensais devidas pelas crianças que utilizam o serviço, com necessidades justificadas, quando recebidas do Estado no âmbito do Protocolo específico celebrado entre os Ministérios de Educação, o M.T.S.S. e o Município de Viana do Castelo, sendo atualmente de 30.99€/criança/mês.
2. Tratando – se, como vem sendo habitual, de um serviço gratuito para os encarregados de educação, a Câmara Municipal obriga-se a transferir para a ACEP as comparticipações mensais devidas pelas crianças que utilizam o serviço, de acordo com os escalões de rendimentos, previamente definidos e aprovados pelo Município, para o presente ano letivo.
3. As comparticipações referidas nos pontos 1 e 2 serão transferidas em 3 tranches (janeiro 2021, maio 2021, agosto 2021), sendo a **1ª e a 2ª tranches até ao valor de 27.000,00€/cada** e a **3ª tranche até ao valor de 21.000,00 €**.
4. A Câmara Municipal obriga-se a fornecer um código de segurança de ativação e de desativação do sistema de alarme do edifício a um elemento da ACEP.

Cláusula III

Agrupamento de Escolas de Abelheira

O Agrupamento de Escolas de Abelheira procede ao apoio organizacional, à articulação e supervisão pedagógica das atividades, através da educadora titular do Jardim de Infância de Igreja – Meadela e a educadora de infância da ACEP que tem a responsabilidade da orientação pedagógica, promovendo, para o efeito, reuniões periódicas.

Cláusula IV

Disposições finais

1. O presente protocolo tem início no ano letivo 2020/2021, e com a singularidade da situação de Pandemia por COVID 19, sendo renovado automaticamente, se não denunciado pelas partes com 30 dias de antecedência.
2. Serão realizados períodos de avaliação no sentido de acompanhar o impacto desta situação excepcional no bem-estar das crianças e reajustar medidas conforme a evolução da pandemia por COVID 19.
3. O não cumprimento do considerado nas cláusulas I, II e III, confere às partes o direito de rescisão do presente Protocolo.

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(08) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A JUNTA**

DE FREGUESIA DE ALVARÃES E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE

MONTE DA OLA – RENOVAÇÃO:- Pelo Presidente da Camara foi apresentada a

proposta que seguidamente se transcreve: - “PROPOSTA – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVARÃES E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTE DA OLA – RENOVAÇÃO - A Câmara

Municipal tem estabelecido com a Junta de Freguesia de Alvarães, protocolo de colaboração

tendo em vista a satisfação de necessidades decorrentes do funcionamento do estabelecimento

de educação básica da freguesia (Centro Escolar) e das respostas que, ao nível da educação pré-

escolar, são disponibilizadas às famílias (AAAF). Estando a aproximar-se o arranque do novo ano

letivo, avaliado o quadro de necessidades de recursos humanos e tendo a Junta de Freguesia

manifestado a sua disponibilidade e interesse na manutenção do protocolo de colaboração

deixo à consideração superior; Seja celebrado com a Junta de Freguesia de Alvarães, o protocolo

de colaboração que a seguir se indica, a vigorar para o ano letivo 2020/21, e com a distribuição de encargos também a seguir indicados:-

**COMPROMISSOS PLURIANUAIS
DISTRIBUIÇÃO DE ENCARGOS**

Set	Out	Nov	Dez	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho
1.020	1.020	1.020	2.040	1.020	1.020	1.020	1.020	1.020	2.040	1.020

Compromisso N.º (3484/2020)

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

COM A JUNTA DE FREGUESIA DE ALVARÃES E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTE DA OLA

ANO LETIVO 2020/21

Considerando a necessidade continuar a garantir as condições de funcionamento do Jardim-de-infância de Alvarães bem como da resposta disponibilizada pelas **Atividades de Animação e Apoio à Família, A.A.A.F;**

Considerando a necessidade de se assegurar um melhor acompanhamento das cerca de 130 crianças /alunos utilizadores do serviço de refeições;

Considerando a disponibilidade manifestada pela **Junta de Freguesia de Alvarães** na criação das condições para o funcionamento do Jardim de Infância e desenvolvimento das Atividade de Animação e Apoio à Família, e reconhecendo-se a necessidade de desenvolver uma política de cooperação na partilha de recursos, a Câmara Municipal de Viana do Castelo, a Junta de Freguesia de Alvarães e o Agrupamento de Escolas de Monte da Ola, representados, respetivamente, pelo Eng.º José Maria Costa, pelo Sr. Fernando Martins e Dr.ª Conceição Rabaçal Fernandes acordam no seguinte Protocolo de Colaboração/delegação de competências que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Junta de Freguesia

1.A **Junta de Freguesia de Alvarães** compromete-se a disponibilizar 1 Animadora para dinamização das AAAF, com horário a tempo inteiro.

2. A **Junta de Freguesia de Alvarães** obriga-se a assegurar a disponibilização deste recurso nos períodos letivos e de interrupção letiva, definidos pelo MEC e nos períodos compreendidos entre o final da atividade letiva, definida no calendário do MEC, e o dia 30 de Julho de 2021.

Cláusula II

Obrigações da Câmara Municipal

A **Câmara Municipal** obriga-se a transferir à **Junta de Freguesia de Alvarães** os encargos relativos à disponibilização de pessoal disponibilizado pela Junta de freguesia em função da nota de encargos enviada mensalmente.

Cláusula III

Obrigações do Agrupamento de Escolas de Monte da Ola

O Agrupamento de Escolas de Monte da Ola compromete-se, nos termos da Lei, a estabelecer o horário de trabalho, atendendo ao conteúdo funcional da animadora, podendo, pontualmente, ajustar o mesmo às necessidades da Escola, provocadas pela ausência de pessoal docente ou não docente, tendo sempre em vista o superior interesse das crianças/ alunos do Estabelecimento de Ensino; e a proceder à programação/articulação, e supervisão pedagógica das atividades desenvolvidas pelas AAAF, promovendo, para o efeito, reuniões mensais com a animadora.

Cláusula IV

Disposições finais

1. O presente protocolo é válido de 1 de setembro de 2020 e cessa a 31 Julho de 2021.
2. O presente protocolo poderá ser denunciado pelas partes, com a antecedência de 30 dias.
3. O não cumprimento do considerado nas cláusulas I, II e III confere às partes o direito de rescisão do presente Protocolo.

(a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(09) EMPREITADA CENTRO DE PROTEÇÃO CIVIL – APROVAÇÃO DE PROJETO, CADERNO DE ENCARGOS, ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL E NOMEAÇÃO DE JURI:-** Presente o processo indicado em título do qual consta os documentos que seguidamente se transcrevem:- ”.

“INFORMAÇÃO - De acordo com o solicitado pelo Executivo Municipal, foi desenvolvido o projeto de execução do Centro de Proteção Civil, que se apresenta em anexo. Face ao desenvolvimento ocorrido nos últimos 20 anos quer na componente da Proteção e Socorro, quer na da Proteção Civil e tendo em conta que o edifício atual não dá resposta às novas exigências, é necessário criar novos espaços onde se possam desenvolver e dar respostas a todas as atividades que lhe são legalmente atribuídas. Atendendo a que os pareceres solicitados às entidades externas a este município são favoráveis e que o projeto de execução está concluído, cumpre na generalidade com o estabelecido no artigo 19.º da Portaria nº701-H/2008, de 29 julho, pelo que se propõe a aprovação do referido projeto de execução. A estimativa orçamental é de 885.295,00 €, mais IVA. (a) Eng.ª Célia Pereira”. e **“INFORMAÇÃO** –De acordo com o solicitado pelo Executivo Municipal, o projeto de execução do Centro de Proteção Civil, foi realizado e aprovado. Face ao desenvolvimento ocorrido nos últimos 20 anos quer na componente da Proteção e Socorro, quer na da Proteção Civil e tendo em conta que o edifício atual não dá resposta às novas exigências, é necessário criar novos espaços onde se possam desenvolver e dar respostas a todas as atividades que lhe são legalmente atribuídas. Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, não tendo este Município recursos internos para satisfazer esta necessidade, a execução dos arranjos exteriores e edifício, sendo por esta razão, necessário recorrer ao mercado. O valor base obtido, em conformidade com o disposto no nº - 3 do Art. 47 do Decreto-lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, é de 885.295,00 €, este valor resulta de pressupostos custos médios unitários dos últimos concursos públicos. Dando resposta ao nº 5 do artigo 36º do CCP, os pareceres que acompanham o projeto são: - ADAM e ANPC. Para efeitos do nº 2 do Art. 46-A do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro, na redação do D.L. nº 111-B/2017 de 31 de agosto, considera-se não ser possível a contratação por lotes na presente empreitada sem causar grande perturbação na sua execução e qualidade final. A presente empreitada não poderá ser dividida em lotes, porque se trata da construção de um edifício e arranjos exteriores (necessários para o funcionamento do edifício), em que se exige a coordenação única na intervenção dos diversos serviços afetados, a coordenação de um único estaleiro e de todos os trabalhos de construção de uma obra desta

natureza, sem colocar em causa a qualidade final do objetivo pretendido. Propõe-se para Gestor do Processo a Eng. Luísa Faria. Dados para abertura do concurso: **a)** – prazo de execução de obra: 360 dias; **b)** - caução – sim – 5% - 5 anos (em conformidade com o artigo 397º); **c)** - alvará 1ª, 4ª, 5ª, 6ª e 9ª Subcategorias da 1ª Categoria, 8ª e 9ª subcategorias da 2ª categoria, 1ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª subcategorias da 4ª categoria, sendo a 1ª Subcategoria da 1ª Categoria a que terá que cobrir o valor global da proposta, nos termos da Lei nº 41/2016, de 3 de junho. **d)** – Revisão de Preços – F2 – Edifícios Administrativos. **e)** - Propõem-se que sejam aplicados Critérios Ambientais nos critérios de avaliação de propostas. **f)** - Critérios de desempate: 1- Quem tiver menor valor no capítulo Edifício Novo; 2- Quem tiver menor valor no capítulo Edifício Existente; 3- Sorteio presencial. Face ao exposto, propõem-se a abertura de um procedimento por concurso público, dando resposta ao art.º 38 (critério de valor), em conformidade com o anexo do DL. 18/2008, de 29 de janeiro, conjugando com as alterações introduzidas do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto. *(a) Engª Célia Pereira.* e “PROPOSTA - Perante a informação técnica anexa, proponho a abertura do procedimento por concurso público em conformidade com o anexo do DL 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), conjugado com as alterações introduzidas pelo DL 111-B/2017, 31 de agosto, bem como a aprovação do projeto de execução e de todas as peças do procedimento. Proponho para o presente concurso: **1** – A designação do seguinte júri - Eng.º José Nuno Machado Pinto – Presidente do Júri; Engª. Célia Maria Passos Pereira – Vogal Efetivo; Dra. Ariana Gouveia Ribeiro – Vogal Efetivo; Eng. Luísa Faria - Vogal Suplente; Dra. Catarina Santos Ferreira - Vogal Suplente. **2** – Delegar no presente júri a competência para prestar esclarecimentos e propor ao órgão competente retificações das peças do procedimento e dos erros e as omissões identificados pelos interessados, e classificar os documentos das propostas nos termos dos artigos 50º e 66º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com as alterações introduzidas pelo DL 111-B/2017, 31 de agosto. **3** – Delegar, na Secção de Expropriações e Concursos a submissão dos documentos na plataforma eletrónica de contratação pública e a respetiva assinatura digital qualificada e a competência para as comunicações e notificações da responsabilidade do órgão competente para a decisão de contratar, em

conformidade com o artigo 109º do Código dos Contratos Públicos. (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência aprovou o projeto de execução, as peças do procedimento e a respetiva abertura de procedimento concursal, bem como a nomeação do referido júri. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções.

(10) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DE FREGUESIAS:- Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA – Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, propõe-se a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras. A Câmara Municipal propõe-se transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos. As transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2020 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais.

Juntas e Uniões das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso
Areosa	30.000,00 €	Pavimentação da Rua dos Manjericos – 2.ª fase	2020/3487
UF Barrocelas e Carvoeiro	20.000,00 €	Requalificação da Sede da Junta de Freguesia de Barrocelas – 1.ª fase	2020/3488
UF Geraz do Lima (St.ª Maria, St.ª Leocádia e Moreira) e Deão	15.000,00 €	Requalificação do Largo da Igreja de Moreira de Geraz do Lima – 1.ª fase	2020/3489
	15.000,00 €	Ampliação do Cemitério de Santa Maria de Geraz do Lima – 1.ª fase	2020/3490
UF Mazarefes e Vila Fria	2.500,00 €	Balneários/sanitários época balnear	2020/3491
Vila Franca	25.000,00 €	Requalificação do Cemitério – 2.ª fase	2020/3492
Total	107.500,00 €		

(a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em

efetividade de funções. **(11) PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICIPIO DE VIANA DO CASTELO E A COOPERATIVA DE HABITAÇÃO ECONÓMICA CAPITÃES DE ABRIL – NUCLEO DA QUINTA VELHA DE SANTA MARTA DE PORTUZELO, C.R.L.:-**

Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA -

Protocolo de Cooperação e Apoio Financeiro entre o Município de Viana do Castelo e a Cooperativa de Habitação Económica Capitães de Abril – Núcleo da Quinta Velha de Santa Marta de Portuzelo, C.R.L.

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por José Maria da Cunha Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, de acordo com a competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E

Segundo Outorgante: Cooperativa de Habitação Económica Capitães de Abril – Núcleo da Quinta Velha de Santa Marta de Portuzelo, C.R.L., pessoa coletiva n.º 514 371 617, com sede em Rua Grupo Folclórico St.ª Marta de Portuzelo – Lote 14 – Santa Marta de Portuzelo, aqui representada por Albano de Sá Franco Martins e João Manuel Rodrigues Fernandes, na qualidade de Administrador e Tesoureiro, com poderes para o ato, conforme certidão permanente;

Considerando que:

A Cooperativa de Habitação Económica Capitães de Abril – Núcleo da Quinta Velha de Santa Marta de Portuzelo, C.R.L apresentou, junto da Câmara Municipal de Viana do Castelo, para o lote n.º 14 do processo de loteamento n.º 5/93, um pedido de licenciamento para obras de edificação de edifício multifamiliar, melhor identificado como processo LEDI n.º 147/18;

Mostra-se necessária uma intervenção de requalificação do espaço público envolvente à Junta de Freguesia de Santa Marta de Portuzelo, prevista no processo de loteamento n.º 5/93 mas nunca executada;

Por se tratar de áreas contíguas, as obras de arranjos exteriores previstas no processo LEDI 147/18 e a intervenção de requalificação do espaço público envolvente à sede da Junta de Freguesia de Santa Marta de Portuzelo devem ser compatibilizadas;

Nos termos do número 1 e da alínea n) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio do ordenamento do território e urbanismo;

Para concretizar estas atribuições, a Câmara Municipal tem, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município;

O presente protocolo não se encontra sujeito à aplicação da parte II do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, em virtude do disposto na alínea c) do n.º 4 do art.º 5º, que refere “(...) a parte II não é igualmente aplicável à formação dos seguintes contratos: (...) c) contratos cujo objeto principal consista na atribuição, por qualquer das entidades adjudicantes referidas no n.º 1 do artigo 2.º, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza.”;

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal adotada em reunião ordinária de 08/10/2020, o Município de Viana do Castelo e a Cooperativa de Habitação Económica Capitães de Abril – Núcleo da Quinta Velha de Santa Marta de Portuzelo, C.R.L. celebram, ao abrigo do disposto na alínea o) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo de cooperação e apoio financeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objeto)

1. O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma plataforma de cooperação entre o Município de Viana do Castelo e a Cooperativa de Habitação Económica Capitães de Abril – Núcleo da Quinta Velha de Santa Marta de Portuzelo, C.R.L., com vista à requalificação do espaço público

envolvente à Junta de Freguesia de Santa Marta de Portuzelo, em articulação com as obras de arranjos exteriores previstas no processo LEDI 147/18.

2. O presente protocolo estabelece ainda o regime do apoio financeiro concedido pelo Município à Cooperativa de Habitação Económica Capitães de Abril – Núcleo da Quinta Velha de Santa Marta de Portuzelo, C.R.L, nos termos do disposto na cláusula seguinte.

Cláusula Segunda (Apoio financeiro)

1. O Município de Viana do Castelo atribui à Cooperativa de Habitação Económica Capitães de Abril – Núcleo da Quinta Velha de Santa Marta de Portuzelo, C.R.L um apoio financeiro até 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros), compromisso n.º 2020/3230, para requalificação do espaço público envolvente à Junta de Freguesia de Santa Marta de Portuzelo.

2. O montante previsto no número anterior será transferido mediante elaboração de autos de medição.

Cláusula Terceira (Obrigações da Cooperativa de Habitação Económica Capitães de Abril – Núcleo da Quinta Velha de Santa Marta de Portuzelo, C.R.L.)

No âmbito do presente protocolo, a Cooperativa de Habitação Económica Capitães de Abril – Núcleo da Quinta Velha de Santa Marta de Portuzelo, C.R.L. compromete-se a:

- a) Afetar as verbas transferidas aos fins a que se destinam, nos termos que resultam da cláusula anterior;
- b) Executar os trabalhos de acordo com a planta e o mapa de medições/orçamento em anexo;
- c) Concluir os trabalhos num prazo máximo de 6 (seis) meses.

Cláusula Quinta (Prazo)

O presente protocolo é celebrado pelo prazo de 6 meses, a contar da data da sua assinatura.

Cláusula Sexta (Gestão do Protocolo)

1. A gestão do presente protocolo será assegurada pela Divisão de Obras e Serviços Municipais (DOSM) da Câmara Municipal de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.

2. Para monitorização do cumprimento do presente protocolo, a Cooperativa de Habitação Económica Capitães de Abril – Núcleo da Quinta Velha de Santa Marta de Portuzelo, C.R.L. compromete-se a prestar quaisquer informações que lhe sejam solicitadas pela Divisão de Obras e Serviços Municipais (DOSM).

**Cláusula Sétima
(Revisão)**

1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula quinta, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.
2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

**Cláusula Oitava
(Incumprimento e rescisão do Protocolo)**

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da Cooperativa de Habitação Económica Capitães de Abril – Núcleo da Quinta Velha de Santa Marta de Portuzelo, C.R.L. constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a) Luis Nobre.“. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vitor Lemos, Luis Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Paula Veiga, Hermenegildo Costa e a abstenção da Vereadora Claudia Marinho.

(12) REQUALIFICAÇÃO DA PONTE DO SEBASTIÃO – PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNICIPIO DE VIANA DO CASTELO E O MUNICIPIO

DE ESPOSENDE:- Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - PROTOCOLO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE - REQUALIFICAÇÃO DA PONTE DO SEBASTIÃO - A Ponte do Sebastião localiza-se entre as freguesias de Castelo do Neiva e de Antas e foi construída em 1930 por ordem de um particular, à data o proprietário da azenha e do pesqueiro existente no local. É parte integrante do Caminho Português da Costa para Santiago, sendo atravessada diariamente por centenas de Peregrinos. No passado mês de janeiro de 2020, as

severas condições climatéricas que se fizeram sentir provocaram danos graves, destruindo parte da sua estrutura, impedindo a utilização desta travessia e obrigando os Peregrinos a continuar a sua Peregrinação por um troço da EN. Proponho, assim, a aprovação da minuta do protocolo de parceria com o Município de Esposende, em anexo, para a Requalificação da Ponte do Sebastião, compromisso n.º 2743/2020.

Protocolo de Parceria

“Requalificação da Ponte do Sebastião”

Considerando que a Ponte do Sebastião, está localizada nos concelhos de Esposende e de Viana do Castelo e a sua travessia, sob o Rio Neiva, é parte integrante do Caminho Português da Costa para Santiago, sendo atravessada diariamente por centenas de Peregrinos e no passado mês de janeiro de 2020, as severas condições climatéricas que se fizeram sentir, provocaram danos graves, destruindo parte da sua estrutura, impedindo a utilização desta travessia e obrigando os Peregrinos a continuar a sua Peregrinação por um troço da EN 13, aumentando desta forma o risco de sinistralidade no local, entendeu-se como prioritária a requalificação desta ponte, motivando as outorgantes a constituir uma parceria;

Entre:

Município de Esposende, pessoa coletiva n.º 506 617 599, com sede na Praça do Município, 4740-223 Esposende, representado por António Benjamim da Costa Pereira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;


o

Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, representado por, José Maria Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

Acordam celebrar entre si o presente Protocolo que se regerá em conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª (Objeto)

O presente protocolo estabelece as formas de cooperação entre os Outorgantes, bem como determina as respetivas responsabilidades na execução da obra de requalificação da Ponte do Sebastião, acordando os outorgantes constituir o Município de Esposende como entidade responsável pelos procedimentos de contratação, execução e fiscalização da obra.



Cláusula 2ª
(Deveres do Município de Esposende)

O Município de Esposende, compromete-se a:

- Elaborar o caderno de encargos da empreitada;
- Instruir procedimento concursal, com vista à adjudicação da empreitada;
- Adjudicar a empreitada respeitando a lei dos compromissos das autarquias locais;
- Fazer cumprir o caderno de encargos;
- Fiscalizar a execução da empreitada, assegurando o cumprimento do projeto e do caderno de encargos;
- Suportar 50% do valor da execução da empreitada;
- Disponibilizar, no final da empreitada, cópia de toda a informação relativa ao processo, ao Município de Viana do Castelo.

Cláusula 3ª
(Deveres do Município de Viana do Castelo)

O Município de Viana do Castelo compromete-se a:

- Acompanhar o processo de execução da obra, articulando com a equipa de fiscalização do Município de Esposende;
- Suportar 50% do valor da execução da empreitada.

Cláusula 4ª
(Investimento Previsto)

1. O projeto tem um investimento total orçamentado, no montante de XXX.XXX,XX€, encontrando-se distribuído da seguinte forma:
 - Município de Esposende – XX.XXX,XX€
 - Município de Viana do Castelo – XX.XXX,XX€

Cláusula 5ª
(Medidas de Informação e Publicidade)

Concluídos os trabalhos e assinado o auto de receção da empreitada, deverão os 2 parceiros articular uma estratégia de comunicação única, que viabilize a realização de cerimónia de inauguração e a informação articulada dos Municípios dos 2 Municípios.

Cláusula 6ª
(Confidencialidade)

Cada uma das partes compromete-se a manter a confidencialidade relativamente às informações recebidas, designadamente, ponto de situação da empreitada e eventuais alterações que possam vir a ser propostas durante a execução da empreitada.

Cláusula 7ª
(Vigência e rescisão)

O presente protocolo terá a duração limitada, iniciando-se a sua vigência a partir da data da adjudicação da empreitada e terminando com a conclusão da mesma.

Cláusula 8ª
(Pagamentos)

O valor das despesas transversais do projeto, será liquidado pelo Município de Esposende, sendo posteriormente repartido, em partes iguais, entre os dois Municípios, sendo que o valor correspondente aos 50% suportados pelo Município de Viana do Castelo, será transferido para o Município de Esposende no prazo máximo de 30 dias após o pagamento ao fornecedor do valor devido.

Por se encontrarem de acordo com o respetivo teor, vai o presente Protocolo, ser assinado por ambos os parceiros.

(a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(13) PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O**

MUNICIPIO DE VIANA DO CASTELO E A AEVC:- Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA -

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE VIANA DO CASTELO
APOIAR O COMÉRCIO LOCAL EM AMBIENTE COVID19

Entre o **Município de Viana do Castelo – MVC**, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, em Viana do Castelo, representada por José Maria da Cunha Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo;

E

A **Associação Empresarial de Viana do Castelo – AEVC**, com sede na Praça 1.ª de Maio, n.º 93, em Viana do Castelo, representada por Manuel Lima da Cunha Júnior, na qualidade de Presidente da Direção;

Considerando:

- O papel desempenhado pela Associação Empresarial de Viana do Castelo e pelo Município de Viana do Castelo no desenvolvimento sócio económico de Viana do Castelo;
- Que a aposta nas micro, pequenas e médias empresas constitui uma condição para a afirmação de uma estratégia sustentável de crescimento económico e de coesão social;
- A densidade e a continuidade da estrutura empresarial instalada no centro urbano de Viana do Castelo e o relevante papel que aí desempenha;

- A necessidade de implementar estratégias de apoio ao consumo no âmbito da Pandemia do COVID19;
- A importância de dar confiança e segurança aos consumidores com projetos e ações de animação para poderem aceder ao Comércio Local;
- Aumentar a atratividade de Viana do castelo e da sua atividade comercial para os territórios de proximidade e da vizinha Galiza;
- Favorecer o incremento da atividade económica e comercial do concelho, reduzindo os encerramentos de estabelecimentos e favorecendo a estabilidade dos empregos;
- E ainda, a qualidade e os resultados das parcerias já realizadas entre a Associação Empresarial de Viana do Castelo e o Município de Viana do Castelo é celebrado o presente Protocolo de Cooperação.

Cláusula Primeira (Objeto do Protocolo)

Constitui objeto do presente protocolo, o apoio financeiro a prestar pelo Município de Viana do Castelo para a realização de um conjunto de ações que visem a dinamização da estrutura empresarial do centro urbano, no último trimestre do ano e com especial relevância na época de Natal, cuja responsabilidade de execução caberá à Associação Empresarial de Viana do Castelo.


Cláusula Segunda (Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. O MVC compromete-se a apoiar financeiramente o segundo outorgante para que este organize e execute as ações referidas na cláusula primeira e nos termos da cláusula seguinte;
2. O apoio financeiro a atribuir terá o valor total de 209.100,00 € (duzentos e nove mil e cem euros) a efetuar em cinco parcelas de pagamento iguais, no valor de 41.820,00 € (quarenta e um mil oitocentos e vinte euros), no último dia de cada mês, com início em outubro de 2020 e até fevereiro de 2021. Compromisso 3486/2020, 83.640,00 € para 2020 e 125.460,00 € para 2021;
3. Isentar o segundo outorgante das taxas municipais inerentes à realização das ações;
4. Assumir o fornecimento, e os respetivos custos, de energia elétrica;
5. Comprovar a execução das ações.

Cláusula Terceira (Obrigações do Segundo Outorgante)

1. O segundo outorgante compromete-se a desenvolver as seguintes ações, na época de Natal:
 - a) Ornamentação/Iluminação de Natal, durante o período compreendido entre o dia 14 de novembro de 2020 e o dia 10 de janeiro de 2021, dos seguintes locais da cidade de Viana do Castelo:
 - Av. Combatentes da Grande Guerra
 - Rua Manuel Espregueira
 - Rua Picota
 - Rua da Bandeira
 - Passeio das Mordomas da Romaria

- Rua Gago Coutinho
 - Rua Aurora Lima / Rua Sacadura Cabral
 - Rua Mateus Barbosa
 - Rua S. Pedro
 - Rua Grande
 - Largo João Tomás Costa / Largo 5 de Outubro
 - Rua Marim Velho
 - Av. Rocha Páris
 - Rua Nova Santana
 - Praça 1.º de Maio
 - Avenida Conde da Carreira
 - Entradas da Cidade
 - Praça da Liberdade
 - Praça da República
 - Avenida Camões
 - Rua de Aveiro
 - Av. Rocha Páris (lado norte)
 - Rua de Santo António (lado norte)
 - Rua do Poço
- b) Ornamentação/Iluminação de Natal com elementos específicos conectados entre si criando um jogo de luzes sincronizado com música, técnicas na Avenida Combatentes da Grande Guerra que permita a criação um espetáculo nunca inferior a 15 minutos, que será repetido até 4 vezes por dia em horários a definir;
- c) Colocação na Praça da Liberdade de uma árvore de natal 3D iluminada com cerca de 20m;
- d) Colocação de passadeira alusiva à época natalícia nas artérias do comércio tradicional nas seguintes ruas: Largo de S. Domingos, Rua Manuel Espregueira, Rua da Bandeira, Rua Martim Velho, Largo João Tomás da Costa, Rua Mateus Barbosa;
- e) Sonorização das principais artérias do Centro Histórico;
- f) Mercado de Natal na Praça da Liberdade – comercialização de produtos alimentares e artesanato com temas de Natal;
- g) Concurso “o Comércio e o Natal” – junto das escolas do 1.º ciclo do ensino básico, com atribuição de prémios aos primeiros colocados e exposição dos trabalhos participantes (em telas/lonas nas fachadas de prédios devolutos de Viana);
- h) Concurso “Viana é Natal”
- i) Concurso de montras acompanhando a data da iluminação referida na anterior alínea a), em parceria com o IPVC – Escola de Design – criação de duplas de alunos para auxiliar cada uma das empresas participantes na elaboração da montra;
- j) Concurso de fotografia “Viana é Natal” – exposição pela cidade, nomeadamente, estruturas do MVC e cubos da AEVC.

- 
2. Para além das ações já referidas, a AEVC compromete-se a desenvolver ações noutras temáticas, as quais:
 - a. Evento “Moda em Movimento”, para dinamizar o setor do vestuário em Viana – eventos de moda, desfiles em pontos icónicos com Concelho, lançamentos de vídeos promocionais e diretos nas redes sociais,
 - b. Campanha “Ourar e Trajar” – ação de colaboração entre os Municípios de Viana do Castelo e Póvoa de Lanhoso e a AEVC – dinamização do setor do Ouro através de protocolo de workshops em cada Concelho, a fim de dar a conhecer cultura no fabrico de produtos em ouro e dinamizar, não somente o setor, como o comércio em geral, pela atratividade de pessoas do Concelho;
 - c. Halloween “Minhoto” – criar dinâmica desta festividade no Concelho, em parceria com a Escola de Design do IPVC;
 - d. 1.º Mês do Bacalhau – entre novembro e dezembro, por forma a revitalizar, em época baixa, o setor do turismo e restauração (showcookings digitais ou presenciais e eventos em restaurantes);
 - e. Viana Auto Show – 1 fim de semana de outubro;
 - f. Exposições públicas temáticas dos eventos acima referidos.
 3. A AEVC compromete-se a apresentar ao primeiro outorgante um relatório, com comprovativos legais das despesas efetuadas e dos pagamentos das mesmas aos fornecedores, nomeadamente: fatura, fatura/recibo, recibo ou outros documentos que comprovem os pagamentos.
 4. Poderão ser efetuados pagamentos sem apresentação total dos recibos ou outros documentos que comprovem os pagamentos, ficando, no entanto, o último pagamento condicionado à apresentação dos documentos elencados no ponto 2 da presente cláusula.
 5. De acordo com o prazo estipulado de cinquenta e sete dias de contratação, qualquer atraso na inauguração, por problemas oriundos da Segunda Outorgante, acarreta multa diária no valor de 3.000,00€ (três mil euros).

Cláusula Quarta
(Período de Vigência do Protocolo)

O presente Protocolo de Cooperação vigora pelo período de 6 meses.

(a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(14) CONTRATO PARA ALOCAÇÃO DE VERBAS NO**

AMBITO DO PROGRAMA PART:- Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA -

Contrato para Alocação de Verbas no âmbito do Programa PART

Considerando:

- a) Que o Despacho n.º 1234-A/2019, de 4 de fevereiro, veio regular o Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos (PART) previsto no Artigo 234.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro - Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2019;
- b) Que, posteriormente, o Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, veio revogar aquele despacho e dar continuidade em 2020 ao PART;
- c) O compromisso de reduzir as emissões de gases com efeito de estufa (GEE) em 55 % até 2030, em relação com as emissões de 2005, em alinhamento com a trajetória de neutralidade adotada no Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho;
- d) Que o setor dos transportes, responsável ao nível nacional por 24 % do valor total de emissões de GEE, deverá contribuir com uma redução de 40 % das suas emissões até 2030, o que implica, designadamente, uma alteração dos padrões de mobilidade da população a favor do transporte público;
- e) Que, deste modo, o PART visa atrair passageiros para o transporte coletivo, apoiando as autoridades de transporte com uma verba anual, que lhes permita operar um criterioso ajustamento tarifário e da oferta, no quadro das competências que lhes são atribuídas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual;
- f) Que, neste sentido, o Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, veio consagrar o regime jurídico subjacente ao PART, que permita a sua melhor articulação e execução pelas autoridades de transporte e que assegure a continuidade do programa, iniciado em 2019;
- g) Que, assim, este programa visa atrair passageiros para o transporte público, apoiando as Autoridades de Transporte com uma verba anual, que lhes permita operar um criterioso ajustamento tarifário e da oferta, no quadro das competências que lhes são atribuídas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de Junho.
- h) Que, nos termos do n.º 3 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, as CIM procedem à repartição das dotações pelas autoridades de transporte existentes no seu espaço territorial, tendo em consideração, designadamente, a oferta em lugares quilómetro associados aos serviços de transporte por estas geridos;

- i) Que a definição e a implementação das acções de redução tarifária são da competência das respectivas autoridades de transportes de CIM, nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de Junho, na sua redacção actual;
- j) Que uma parcela não inferior a 60 %, destina-se a financiar as medidas de apoio à redução tarifária previstas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de Janeiro, devendo o valor remanescente ser aplicado no aumento da oferta de serviço e na extensão da rede;
- k) Que as verbas do PART destinadas a apoiar a redução tarifária não podem ser utilizadas para compensar os descontos existentes anteriores a 2019, atribuídos pelas autoridades de transporte ou operadores;
- l) Que, nos termos da Lei nº 52/2015, de 9 de Junho, no seu artigo 23º, o instrumento para as Autoridade de Transportes procederem ao financiamento dos Operadores funda-se nas obrigações de serviço público que são estabelecidas através de acto ao regulamento do órgão executivo da autoridade de transportes, dispensando-se, neste último caso, a obrigação de contratos de serviço público para este efeito.
- m) Que as tipologias de acções elegíveis são as seguintes:
- Apoio à redução tarifária a todos os utilizadores;
 - Apoio à redução tarifária ou à gratuidade para grupos alvo específicos, incluindo pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, certificada por Atestado Médico de Incapacidade Multiusos;
 - Apoio à criação de «passes família»;
 - Apoio às alterações tarifárias decorrentes do redesenho das redes de transporte e da alteração de sistemas tarifários e ainda para
 - Compensações decorrentes da situação epidemiológica que motivou a declaração do estado de emergência, nos termos do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de Abril

ENTRE

PRIMEIRO OUTORGANTE - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO MINHO, doravante designada por Primeira Outorgante, pessoa coletiva nº508754496, com sede na Rua Bernardo Abrunhosa, nº105 em Viana do Castelo, neste ato representada por Vítor Manuel Alves Mendes, com o CC nº 06217515, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal,

E,

SEGUNDO OUTORGANTE - Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria 4904-877 VIANA DO CASTELO, neste ato representada pelo

Presidente da Câmara Municipal José Maria da Cunha Costa, adiante designada como Segundo Outorgante,

É acordado e reciprocamente aceite o presente contrato de atribuição de verbas no âmbito do PART, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
Natureza e Objeto

O presente Contrato tem a natureza de contrato interadministrativo tendo como objeto a atribuição de verbas no âmbito do PART ao Segundo Outorgante, resultante da distribuição deliberada na CIM de acordo com o critério da oferta em lugares.km produzidos.

Cláusula 2.ª
Medidas Adoptadas no âmbito do PART

1 – O Segundo outorgante no âmbito do PART, deliberou as seguintes medidas:

- a) Introdução da gratuidade do transporte escolar aos alunos do ensino secundário, ação inovadora e de extensão a este nível de ensino;
- b) Introdução de redução de 50% do preço do bilhete na utilização dos mini-autocarros elétricos no Centro Histórico e periferia;
- c) Introdução da gratuidade para utilizadores da rede da concessão dos transportes urbanos, titulares de passes, entre o Parque de Estacionamento do Campo d'Agonia (PECA) e a Zona de Atividades Económicas da Praia Norte (Praia do Coral). Beneficiarão, apenas, desta medida utentes do PECA;
- d) Introdução da redução em 50% dos custos com aquisição de passe para utilizadores da rede da concessão dos transportes urbanos, em movimentos para o Parque Empresarial da Meadela;
- e) Introdução da redução em 40% dos custos com aquisição de passes sociais com origem no concelho de Viana do Castelo;
- f) Introdução da redução em 25% dos custos com aquisição de passes de assinatura mensal para deslocações ferroviárias com origem no concelho de Viana do Castelo;
- g) Reativação de serviços mínimos essenciais;
- h) Redução, em 50%, dos custos com aquisição de passe para utilizadores da rede de transportes públicos, em movimentos para o Parque Industrial de São Romão Neiva, 1.ª/2.ª fases e Alvarães, com origem no concelho de Viana do Castelo.

Cláusula 3.ª
Valor a Atribuir e Entrega



- 1 – Tendo presente a distribuição global apresentada no Anexo 1, ao segundo outorgante cabe o valor de 395.900,32€ (trezentos e noventa e cinco mil e novecentos euros e trinta e dois cêntimos), que constitui receita do mesmo.
- 2 – Pelo presente contrato é entregue ao segundo outorgante o valor referido no número anterior.
- 3 - A entrega do valor referido no n.º 1 será efetuada em tranches em função dos respetivos pagamentos do Organismo financiador (Fundo Ambiental).
- 4 – A primeira tranche será paga após a receção de cópia do contrato/protocolo celebrado entre o segundo outorgante e o(s) operadore(s) para implementação das medidas previstas nos termos da cláusula 2ª do presente protocolo.
- 5 – A entrega da última tranche será apenas efetuada após entrega e respetiva validação dos elementos referidos no anexo II.

Cláusula 4.ª

Deveres de Informação e cooperação

- 1 – Cada uma das Partes Outorgantes informa a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afectar a execução do presente contrato, de acordo com o princípio da boa-fé e colaboração institucional.
- 2 – Cada uma das Partes Outorgantes informa a outra de quaisquer circunstâncias que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.

Cláusula 5.ª

Cooperação Institucional

- 1 – O Segundo outorgante compromete-se a informar a Primeira do ritmo e modo de execução das medidas referidas na cláusula 2ª, até ao dia 15 de janeiro de 2021, de modo a que este possa elaborar um relatório de execução do Programa.
- 2 – O Segundo outorgante deverá remeter até à data prevista no número anterior os elementos comprovativos da implementação das medidas (conforme Anexo II) e outros que venham a ser requeridos pelo IMT e/ou Fundo Ambiental.

Cláusula 6.ª

Comunicações

- 1 – Para efeitos das comunicações a efetuar no âmbito do Contrato, indicam os Outorgantes os seguintes endereços e meios de contato:
 - a) CIM Alto Minho – geral@cim-altominho.pt;
 - b) Município de _____ - _____



- Descrição dos sistemas tarifários existentes e das alterações implementadas;
- Descrição das ações de apoio à redução tarifária implementadas;
- Descrição de outras ações de aumento da oferta de serviço e de extensão da rede implementadas;
- Verba despendida por cada ação implementada;
- Percentagem da verba despendida total aplicada em ações de apoio à redução tarifária;
- Vendas e receita total, por tipo de título de transporte disponibilizado;
- Avaliação do impacto das ações implementadas nos serviços de transporte, nomeadamente em termos de volume de passageiros transportados.

(a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(15) REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE**

ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR - RETIFICAÇÃO:- Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: "PROPOSTA – REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR – RETIFICAÇÃO - Na sequência do período de abertura da entrega das candidaturas à Bolsa de Estudo para o Ensino Superior, cujo o seu Regulamento foi apresentado e aprovado em Reunião de Câmara de 4 de junho de 2020, constatou-se a necessidade de proceder a uma retificação. Considera-se esta alteração pertinente, por promover a maior celeridade e simplicidade no processo de análise e avaliação. No entanto, realça-se a garantia que esta alteração não trará qualquer prejuízo à dinâmica do procedimento, tal como a todos interessados que, entretanto, submetam a sua candidatura no período indicado, de 1 a 31 de outubro.

**Retificação do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior
aprovado em Reunião da Câmara Municipal de 04 de junho de 2020 e na sessão da
Assembleia Municipal de 19 de junho do mesmo e corrente ano.**

NOTA JUSTIFICATIVA

Em 15 de julho de 2020, pelo Regulamento n.º 584/2020 foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 136, o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior.

Aquando dos primeiros procedimentos administrativos realizados ao abrigo do presente Regulamento, foi verificada a necessidade de alteração do mesmo. É, pois, justificada e necessária esta retificação nos

termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado ao Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. Assim, altera-se e retifica-se o seguinte:

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR

Artigo 1.º

Alteração do Regulamento

O artigo 1.º, o artigo 3.º, o artigo 5.º e o artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º
[...]

1 - O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de estudo, por parte da Câmara Municipal de Viana do Castelo, a alunos que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino superior público, devidamente homologados.

2 – (...)»

«Artigo 3.º
[...]

1 - (...)

2 – (...)

3 – (...)

4 - (...)

5 – Anualmente, o Município comunica o valor da Bolsa de Estudo para o ano seguinte, tendo em conta o valor definido pela tutela.

6 - Removido

7 – (...)

8 – (...)»

«Artigo 5.º
[...]

1 – (...)

2 – (...)

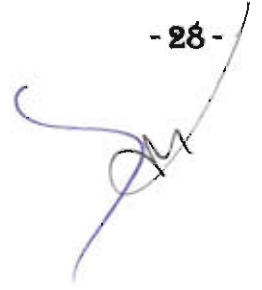
3 - O boletim de candidatura deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) Atestado emitido pela respetiva Junta de Freguesia, onde seja mencionada a composição do agregado familiar, bem como o tempo de residência no concelho.

b) removida

c) (...)

d) (...)



e) (...)

f) (...)

g) Documentos comprovativos dos rendimentos auferidos pelos elementos do agregado familiar que se encontrem a exercer atividade profissional remunerada, nos 2 meses anteriores à data da candidatura.

h) Documentos comprovativos de encargos com a habitação (renda e encargos com empréstimo bancário);

i) (...)

j) Comprovativo de despesas de saúde, em caso de doença crónica.

4 - (...)

5 - (...)

«Artigo 12.º

[...]

1 - (...)

2 - No caso de empate será dada preferência aos candidatos com a média mais elevada.»

Artigo 2.º

Retificação ao Regulamento

No artigo 9.º, retifica-se o seu n.º 2 e sua respetiva fórmula, onde se lê:

«Artigo 9.º

[...]

1 - (...)

Sendo que:

C = (...)

R = (...)

I = (...)

H = Encargos anuais com juros de dívida de aquisição de habitação;

S = Encargos com a saúde, até ao limite fixado por despacho do Ministerial;

N = (...).

2 - A ordenação dos candidatos será feita de acordo com a fórmula seguinte, do valor mais baixo para o valor mais elevado:

$$OC = (C \times 0.5) + (M \times 0.5)$$

sendo que:

OC = (...)

C = (...)

M = média de ingresso no Ensino Superior.»

Passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 9.º

[...]

1 - (...)

Sendo que:

C = (...)

R = (...)

I = (...)

H = Encargos com habitação;

S = Encargos com a saúde;

N = (...).

2 - A ordenação dos candidatos será feita de acordo com a fórmula seguinte, do valor mais baixo para o valor mais elevado:

$$OC = (C \times 0.5) - (M \times 0.5)$$

sendo que:

OC = (...)

C = (...)

M = Média obtida no ano anterior.»

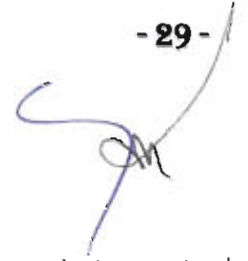
Artigo 3.º

Produção de efeitos

As presentes alterações e retificações produzem os seus efeitos à data da publicação do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 15 de julho de 2020.

(a) Carlota Borges.º. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea k) n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal as referidas alterações ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(16) APOIO À FNAJ NO**

AMBITO DO PROJETO INOVE+ CIMEIRAS DO ASSOCIATIVISMO E JUVENTUDE:- Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: “PROPOSTA - APOIO À FNAJ - INOVE+ CIMEIRAS DO ASSOCIATIVISMO E JUVENTUDE - A Federação Nacional das Associações Juvenis – FNAJ fundada em 1996, tem como principal missão, a representação das associações juvenis junto dos poderes públicos e políticos, defendendo as



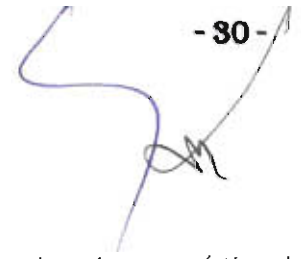
aspirações, necessidades e interesses dos/as jovens, promover o associativismo como instrumento da participação ativa dos jovens na comunidade e promover o estímulo da educação cívica e associativa da Juventude. A FNAJ tem tido um contributo fundamental no estabelecimento de múltiplas redes de parceria, através da organização de diversas iniciativas no domínio da formação e informação que se tem desenvolvido por todo o território nacional. No prosseguimento da estratégia para o Diálogo Jovem de Base Local, a FNAJ lançou em 2020 o projeto **INOVE+** onde serão desenvolvidas várias ações que terão como premissa a discussão e criação de uma Agenda para a Inovação da Juventude e das Políticas de Juventude. Desta forma, a FNAJ manifestou a pretensão em realizar a primeira Cimeira do Futuro no Município de Viana do Castelo. A Câmara Municipal defende o apoio a esta iniciativa, por acreditarmos ser um evento de extrema importância para a nossa cidade e para os nossos jovens. Enquanto entidade que responde às necessidades da população jovem, considera-se fundamental a elaboração deste apoio à FNAJ, propondo-se a atribuição de um apoio no valor de 3.500,00€ (Compromisso Financeiro n.º 2020/3456), cujo principal objetivo é apoiar a FNAJ em toda a logística do evento. (a) Carlota Borges.”.

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(17) CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE VILA DE PUNHE – APOIO**

PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA:- Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: “PROPOSTA – APOIO À AQUISIÇÃO DE VIATURA – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE VILA DE PUNHE - O Centro Social e Paroquial de Vila de Punhe, enquanto Instituição Particular de Solidariedade Social – IPSS e no âmbito da sua missão, cumpre respostas sociais que atuam nas várias áreas e com diferentes tipos de população, designadamente no apoio à infância e à terceira idade. As suas valências são compostas pela Creche, Jardim de Infância, Centro de Atividades de Tempos Livres, e desde 2013 pelo Serviço de Apoio Domiciliário. A sua estrutura é, neste momento, constituída por cerca de 23 colaboradores que prestam serviço a 103 utentes. O Centro Social e Paroquial de Vila de Punhe, desde a sua fundação, tem garantido o serviço de Transporte de Crianças que frequentam as

respostas sociais, Creche, Jardim de Infância e C.A.T.L. Atualmente, a viatura que se dedica diariamente ao transporte das crianças, desde a sua habitação à instituição e vice-versa, encontra-se em considerável estado de deterioração, para além de que o limite de licença de circulação para o transporte coletivo de crianças, promulgado pela Lei n.º13/2006, termina em 2022. Desta forma, o Centro Social e Paroquial de Vila de Punhe necessita, com urgência, da substituição da viatura de pesados para conseguir dar continuidade ao serviço de transportes que sempre executou. Pretende esta instituição adotar uma estratégia de sustentabilidade e gestão, diminuindo os custos inerentes à manutenção de uma viatura de pesados, substituindo-a por duas viaturas de ligeiros, o que permitirá também dar apoio ao SAD e, inclusive, efetuar transporte de utentes a consultas. De acordo com o despacho n.º 86/SUB/FSS/MTSSS/2020, o Ministério do Trabalho da Solidariedade e Segurança Social determinou a atribuição de um subsídio no valor de 37.785,16 € ao Centro Social e Paroquial de Vila de Punhe destinado à aquisição de duas viaturas. Contudo, para além do valor atribuído não ser suficiente para a totalidade da aquisição das duas viaturas, tem uma caducidade obrigatória de seis meses, o que não permite à instituição o financiamento próprio do restante valor. Assim, na sequência do pedido formulado a esta Câmara Municipal, e dada a importância que o Centro Social e Paroquial de Vila de Punhe assume na região onde está inserida, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (Compromisso Financeiro n.º 2020/3474), tratando-se do valor em falta para aquisição das duas viaturas. (a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(18) APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PORTA DAS ARGAS DO**

GEOPARQUE – ÚLTIMA FASE:- Pelo Vereador Ricardo Carvalhido foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: “PROPOSTA – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PORTA DAS ARGAS DO GEOPARQUE – ÚLTIMA FASE - O Geoparque Litoral de Viana do Castelo, reconhecido pelo Fórum Português de Geoparques da UNESCO como membro aspirante, tem na sua matriz de ação a garantia às questões da sustentabilidade ambiental (conservação da natureza), mas também da

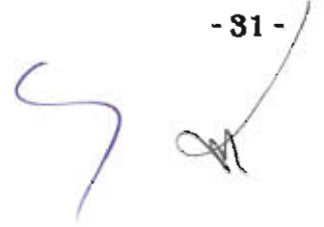
A handwritten signature in blue ink is written over the page number. The signature is stylized and appears to be 'Ricardo Carvalho'. The page number '- 30 -' is written in black ink.

sustentabilidade social e económica por via, respetivamente, da valorização educativa e turística da biodiversidade e da geodiversidade, e de elementos patrimoniais com eles conexos. As **três Portas do Geoparque – Porta das Argas, Porta do Neiva e Porta do Atlântico** –, constituem centros de acolhimento a visitantes daqueles setores do território-geoparque, permitindo a valorização turística e educativa das áreas locais classificadas, nomeadamente os monumentos naturais e as zonas especiais de conservação da Rede NATURA2000, e os elementos do património cultural como o arqueológico, o arquitetónico ou o imaterial entretanto inventariados e caracterizados. Constituir-se-ão, também, como ponto de comunicação com os equipamentos de apoio à interpretação das áreas classificadas (ex. mesas interpretativas e códigos QR), mas também dos trilhos conhecidos para esses setores. **A Porta das Argas, em fase de conclusão de obra**, destacará e valorizará a temática do património mineiro, com o melhor aproveitamento e dinamização do pequeno núcleo museológico já existente, através da valorização do importante espólio de material (incluindo indumentária) utilizado na mineração de volfrâmio e de cassiterite (minério de estanho) principalmente da época da 2ª guerra mundial, mas também documentação de referência como todos pedidos de abertura de mina desde o início dos registos (1885), fotografias, testemunhos orais de antigos mineiros (a maioria avós e bisavós de alunos do agrupamento de escolas, alguns entretanto falecidos) e o cancionero mineiro. Integra ainda um inventário de minas (roteiro das minas de Arga e Lima) e minérios, que foi elaborado no âmbito de um trabalho de investigação realizado. O AE de Arga e Lima **apresentou uma candidatura ao POR NORTE2020** para o desenvolvimento e valorização do espaço do núcleo museológico, **obtido aprovação de financiamento no valor global de 54.870,30€**. Da intervenção de reabilitação realizada **surgiu um encargo superveniente e não previsto na empreitada**, nomeadamente o decorrente da necessidade de proceder a trabalhos de **impermeabilização da cobertura do edifício**. Por forma a apoiar o AE naquela intervenção mandatária, também **garantindo as condições para o bom cumprimento do protocolo de cooperação aprovado na reunião de câmara de 14 de fevereiro de 2019**, e estabelecido entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e o Agrupamento de Escolas de Arga e Lima, **proponho a atribuição de um subsídio de 2.331,02€** (compromisso financeiro 2020/3475). (a) Ricardo Carvalho.”. A Câmara Municipal

deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(19) INFORMAÇÕES**

SOBRE A SEGURANÇA BALNEAR ÉPOCA 2020:- Pelo Vereador Ricardo Carvalhido foi apresentada a informação que seguidamente se transcreve:- **“Informação**

- Época Balnear 2020 - Viana do Castelo dispõe de 8 setores costeiros definidos legalmente como água balnear, organizados em 10 praias atlânticas vigiadas e cerca de 30 trechos costeiros não vigiados. A **época balnear 2020 iniciou-se**, tal como definido em portaria, no dia 27 de junho, prolongando-se até 30 de agosto. O município entendeu, atendendo ao estado favorável do tempo e à afluência esperada de visitantes à costa, **garantir a vigilância e o funcionamento dos sanitários a partir do dia 10 de junho, em 5 praias** – Afife, Arda/Bico, Paçô, Cabedelo e Amorosa. A partir desta data ficou também garantido o patrulhamento da totalidade dos 24 km de costa onde se contam cerca de 40 praias atlânticas, com apoio da Autoridade Marítima, e que são locais que registam sempre alguma ocupação de banhistas e prática assídua de desportos náuticos. Na reunião ordinária da Câmara Municipal de 13 de agosto foi proposta a vigilância sucessiva à época balnear, aprovada por unanimidade, fixando-se entre 1 e 15 de setembro. Posteriormente e por força do disposto na Portaria n.º 207-A/2020 de 28 de agosto, ficou a época balnear legalmente estendida até 13 de setembro. A época balnear 2020 foi desenhada tendo em conta o especial contexto de pandemia, destacando-se o **investimento de 476 mil euros** por forma a garantir um dispositivo de **38 nadadores salvadores** da Associação Coordenada Decimal a operar todos os dias entre as 9h e as 19h, a **limpeza diária dos areais** por gradagem e os **sanitários com pessoal de limpeza em permanência**, serviços prestados pelas Juntas e Uniões de Freguesia da costa, e que garantem as rotinas de desinfeção definidas pela DGS e com o acompanhamento da Autoridade de Saúde do Alto Minho. Foi também criada e instalada em cada praia **uma área balizada em rede**, onde se fixaram os recipientes de recolha diferenciada de resíduos, impedido o seu espalhamento por vento, no areal. **Tendo em conta que a gestão da crise sanitária que atravessamos requer corresponsabilização por parte dos cidadãos e das entidades que participam na gestão pública, sendo determinante que estas últimas permitam e**



garantam às primeiras, foram disponibilizados canais de acesso ao conhecimento e às plataformas necessárias a essa participação cívica. Assim, lançou a Câmara Municipal a aplicação praias.cm-viana-castelo.pt, que permite que o utilizador possa conhecer em detalhe as praias de Viana do Castelo, nomeadamente as suas infraestruturas e os valores naturais e culturais presentes, mas principalmente os **pontos de sinistralidade balnear** (com base no histórico de ocorrências) e o **sentido de circulação nos passadiços** (que requereu a pintura de cerca de 3/8 da rede municipal de passadiços). O número de utentes na praia e o número de lugares livres no parque de estacionamento será disponibilizado com atualização horária por parte dos **Assistentes de Praia**, elementos do Corpo Nacional de Escutas com quem o município protocolou a colaboração. Estes elementos também estarão disponíveis para prestar informações e aconselhamento sanitário. Por último destaca-se o **Sistema de Monitorização Partilhada do Ambiente, desenvolvido em parceria com os Serviços Municipalizados de Viana do Castelo**, e que permite que os concessionários e utilizadores possam informar quando os recipientes de recolha de resíduos instalados nos passadiços, cerca de 200, estão próximos do enchimento. Através do telemóvel e utilizando o código próprio de cada recipiente, o município pode tomar conhecimento, instantaneamente, da necessidade de atuação. Sob o ponto de vista do **exercício da vigilância, socorro e salvamento**, registaram-se entre **229 ocorrências**, destacando-se destas, **23 situações de pré-afogamento**, com evacuação hospitalar, bem como outras **29 situações** com a mesma orientação, mas com **origem em sinistros onshore**. As duas **viaturas todo-o-terreno** ao serviço da operação (viatura da Câmara Municipal cedida à Associação Coordenada Decimal e viatura da Autoridade Marítima, com um agente da Polícia Marítima e um nadador salvador) **percorreram um total de 16 mil km**. Da sessão de balanço e encerramento decorrida a 3 de outubro passado, realçou-se o **conceito de excelência e de equipa entre todas as entidades envolvidas**, nomeadamente entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo (onde se destacam os Sapadores Municipais), os Serviços Municipalizados de Viana do Castelo, a Associação Coordenada Decimal, a Autoridade Marítima, a Polícia de Segurança Pública, a Guarda Nacional Republicana, as Juntas e Uniões de Freguesia da costa de Viana do Castelo, a Associação Bandeira Azul para a Europa (ABAE), a Junta Regional de Escutas de Viana do Castelo, a ARH Norte-APA,

a Autoridade de Saúde, os Bombeiros Voluntários, a Cruz Vermelha Portuguesa, o INEM e os Concessionários de Praia. Para registo, indica-se que foi **realizada uma reunião geral com todas as entidades** mencionadas, que compareceram (excetua-se os Bombeiros Voluntários e a Cruz Vermelha Portuguesa), tida na manhã de **24 de junho** de 2020. (a) Ricardo Carvalhido.”. A Câmara Municipal deliberou tomar conhecimento do teor da transcrita informação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(20) ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS**

VOLUNTÁRIOS – APOIO PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA:- Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - APOIO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE SOCORRO - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIANA DO CASTELO (REFORÇO) - Portugal e os Portugueses foram confrontados, nos últimos meses, com as graves consequências da COVID-19, doença qualificada pela Organização Mundial da Saúde como pandemia internacional. A situação epidemiológica da COVID-19 tem tido uma evolução preocupante em todo o mundo, e, em particular, na União Europeia, onde a sua intensidade e duração ainda se apresentam como imprevisíveis. O papel dos diferentes agentes da proteção civil no combate a esta pandemia tem-se revelado de um estoicismo e de uma perseverança inabalável, obrigando a um desgaste dos seus profissionais e equipamentos. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Viana do Castelo, tem sido um desses agentes, com um papel de suma importância no combate e no auxílio das populações no âmbito do Covid 19. Considerando que esta associação tem apostado na melhoria de seu equipamento/parque de viaturas de forma a prestar melhor socorro não só a associados, mas a todos os vianenses, tendo em março de 2020 adquirido uma nova ambulância de socorro, e que o planeamento da campanha de angariação de fundos para a mesma foi seriamente afetada pelo estado pandémico atual propõe-se reforçar o apoio deliberado em Março de 2020, com cerca de 15.000 € (Compromisso nº 3481/2020) para que a associação fique melhor apetrechada para prestar serviços à comunidade. (a) Ricardo Rego.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação

foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções.

(21) CONCURSO PUBLICO INTERNACIONAL PARA FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE BTN – ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DE MINUTA DE

CONTRATO:- Presente o processo indicado em título a Câmara Municipal, deliberou aprovar todas as propostas do júri contidas no Relatório Final do processo nº 423/2020 e em consequência adjudicar ao concorrente Endesa Energia, S.A., nos seguintes termos: ⇒ O serviço de fornecimento de energia elétrica (Baixa Tensão Normal) pelo valor global de 904.627,17 € (novecentos e quatro mil seiscientos e vinte e sete euros e dezassete cêntimos), ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, para o lote 1 (Baixa Tensão Normal – Repartições) e pelo valor de 3.816.091,02 € (três milhões, oitocentos e dezasseis mil e noventa e um euros e dois cêntimos), ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, para o lote 2 (Baixa Tensão Normal – Iluminação Pública). Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(22) RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:-** A

Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto no número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o seguinte despacho proferido pelo Presidente da Câmara:- ⇒ O despacho proferido em 28 de Setembro findo que fixa os encargos relativos à empreitada de “Ampliação de Redes de Abastecimento de Água e Abastecimento de Águas Residuais Domésticas em Vila Franca, Deão, Barroselas, Carvoeiro, Perre e Freixieiro de Soutelo” com encargo total a suportar pelo orçamento de 2021 no valor de € 1.759.290,17, montante este já acrescido do IVA à taxa legal em vigor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(23) ALTERAÇÕES**

ORÇAMENTAIS:- A Câmara Municipal deliberou aprovar as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Alteração permutativa nº 26

Rubricas	Designação	Dotações iniciais	Reforços	Anulações	Créditos especiais	Dotações corrigidas
	(1)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(3)+(4)-(5)+(6)
02	CAMARA MUNICIPAL	1.583.000,00 €	200.000,00 €	39.500,00 €	0,00 €	1.743.500,00 €
0201	PRESIDENCIA	24.000,00 €	0,00 €	21.500,00 €	0,00 €	2.500,00 €
01	DESPESAS COM O PESSOAL	24.000,00 €	0,00 €	21.500,00 €	0,00 €	2.500,00 €
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	19.000,00 €	0,00 €	16.500,00 €	0,00 €	2.500,00 €
010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO	19.000,00 €	0,00 €	16.500,00 €	0,00 €	2.500,00 €
01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES	19.000,00 €	0,00 €	16.500,00 €	0,00 €	2.500,00 €
01010604	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	19.000,00 €	0,00 €	16.500,00 €	0,00 €	2.500,00 €
0204	DEP.TO GESTÃO TERRITORIAL,COESÃO, SUSTENTABILIDADE	14.000,00 €	0,00 €	12.000,00 €	0,00 €	2.000,00 €
01	DESPESAS COM O PESSOAL	5.000,00 €	0,00 €	4.500,00 €	0,00 €	500,00 €
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	5.000,00 €	0,00 €	5.000,00 €	0,00 €	0,00 €
010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	5.000,00 €	0,00 €	5.000,00 €	0,00 €	0,00 €
02	CAMARA MUNICIPAL	5.000,00 €	0,00 €	5.000,00 €	0,00 €	0,00 €
0203	DEPARTAMENTO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO	20.000,00 €	0,00 €	18.000,00 €	0,00 €	2.000,00 €
01	DESPESAS COM O PESSOAL	20.000,00 €	0,00 €	18.000,00 €	0,00 €	2.000,00 €
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	20.000,00 €	0,00 €	18.000,00 €	0,00 €	2.000,00 €
010203	ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO	20.000,00 €	0,00 €	18.000,00 €	0,00 €	2.000,00 €
02	CAMARA MUNICIPAL	20.000,00 €	0,00 €	18.000,00 €	0,00 €	2.000,00 €
0203	DEPARTAMENTO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO	1.539.000,00 €	200.000,00 €	0,00 €	0,00 €	1.739.000,00 €
01	DESPESAS COM O PESSOAL	1.539.000,00 €	200.000,00 €	0,00 €	0,00 €	1.739.000,00 €
0103	SEGURANÇA SOCIAL	1.413.000,00 €	170.000,00 €	0,00 €	0,00 €	1.583.000,00 €
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	1.413.000,00 €	170.000,00 €	0,00 €	0,00 €	1.583.000,00 €
01030502	SEGURANÇA SOCIAL PESSOAL REGIME CONTRATO TRABALHO FUNÇÕES PUBLICAS (RCTFP)	1.413.000,00 €	170.000,00 €	0,00 €	0,00 €	1.583.000,00 €
0103050201	CAIXA GERAL APOSENTAÇÕES	1.413.000,00 €	170.000,00 €	0,00 €	0,00 €	1.583.000,00 €
0103050202	SEGURANÇA SOCIAL-REGIME GERAL	1.413.000,00 €	170.000,00 €	0,00 €	0,00 €	1.583.000,00 €
0205	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	662.000,00 €	120.000,00 €	0,00 €	0,00 €	782.000,00 €
01	DESPESAS COM O PESSOAL	751.000,00 €	50.000,00 €	0,00 €	0,00 €	801.000,00 €
0103	SEGURANÇA SOCIAL	126.000,00 €	30.000,00 €	0,00 €	0,00 €	156.000,00 €
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	126.000,00 €	30.000,00 €	0,00 €	0,00 €	156.000,00 €
01030502	SEGURANÇA SOCIAL PESSOAL REGIME CONTRATO TRABALHO FUNÇÕES PUBLICAS (RCTFP)	126.000,00 €	30.000,00 €	0,00 €	0,00 €	156.000,00 €
0103050202	SEGURANÇA SOCIAL-REGIME GERAL	126.000,00 €	30.000,00 €	0,00 €	0,00 €	156.000,00 €
02	CAMARA MUNICIPAL	126.000,00 €	30.000,00 €	0,00 €	0,00 €	156.000,00 €
0201	PRESIDENCIA	6.316.861,33 €	67.000,00 €	245.600,00 €	0,00 €	6.138.261,33 €
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	6.316.861,33 €	67.000,00 €	245.600,00 €	0,00 €	6.138.261,33 €
0201	AQUISIÇÃO DE BENS	976.027,59 €	3.000,00 €	3.600,00 €	0,00 €	975.427,59 €
020112	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	976.027,59 €	3.000,00 €	3.600,00 €	0,00 €	975.427,59 €
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	1.000,00 €	3.000,00 €	0,00 €	0,00 €	4.000,00 €
020225	OUTROS SERVIÇOS	1.000,00 €	3.000,00 €	0,00 €	0,00 €	4.000,00 €
0202	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	975.027,59 €	0,00 €	3.600,00 €	0,00 €	971.427,59 €
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	975.027,59 €	0,00 €	3.600,00 €	0,00 €	971.427,59 €
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	296.660,00 €	0,00 €	24.000,00 €	0,00 €	272.660,00 €
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	296.660,00 €	0,00 €	24.000,00 €	0,00 €	272.660,00 €
0203	DEPARTAMENTO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO	296.660,00 €	0,00 €	24.000,00 €	0,00 €	272.660,00 €

	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	296.660,00 €	0,00 €	24.000,00 €	0,00 €	272.660,00 €
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS	3.280.486,64 €	24.000,00 €	125.000,00 €	0,00 €	3.179.486,64 €
	020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	3.280.486,64 €	24.000,00 €	125.000,00 €	0,00 €	3.179.486,64 €
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	56.000,00 €	0,00 €	25.000,00 €	0,00 €	31.000,00 €
	020204	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	56.000,00 €	0,00 €	25.000,00 €	0,00 €	31.000,00 €
	020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	3.224.486,64 €	24.000,00 €	100.000,00 €	0,00 €	3.148.486,64 €
	020225	OUTROS SERVIÇOS	246.200,00 €	24.000,00 €	0,00 €	0,00 €	270.200,00 €
0204		DEP.TO GESTÃO TERRITORIAL,COESÃO, SUSTENTABILIDADE	172.449,50 €	0,00 €	40.000,00 €	0,00 €	132.449,50 €
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	2.805.837,14 €	0,00 €	60.000,00 €	0,00 €	2.745.837,14 €
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	1.388.113,57 €	0,00 €	90.000,00 €	0,00 €	1.298.113,57 €
	020225	OUTROS SERVIÇOS	1.388.113,57 €	0,00 €	90.000,00 €	0,00 €	1.298.113,57 €
0205		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	1.388.113,57 €	0,00 €	90.000,00 €	0,00 €	1.298.113,57 €
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	1.388.113,57 €	0,00 €	90.000,00 €	0,00 €	1.298.113,57 €
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS	375.573,53 €	40.000,00 €	3.000,00 €	0,00 €	412.573,53 €
	020112	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	375.573,53 €	40.000,00 €	3.000,00 €	0,00 €	412.573,53 €
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	90.000,00 €	0,00 €	3.000,00 €	0,00 €	87.000,00 €
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	90.000,00 €	0,00 €	3.000,00 €	0,00 €	87.000,00 €
02		CAMARA MUNICIPAL	1.865.300,00 €	88.600,00 €	27.000,00 €	0,00 €	1.926.900,00 €
0201		PRESIDENCIA	1.815.300,00 €	88.600,00 €	2.000,00 €	0,00 €	1.901.900,00 €
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.815.300,00 €	88.600,00 €	2.000,00 €	0,00 €	1.901.900,00 €
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	96.400,00 €	83.600,00 €	0,00 €	0,00 €	180.000,00 €
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	96.400,00 €	83.600,00 €	0,00 €	0,00 €	180.000,00 €
	04070108	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	96.400,00 €	83.600,00 €	0,00 €	0,00 €	180.000,00 €
0203		DEPARTAMENTO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO	96.400,00 €	83.600,00 €	0,00 €	0,00 €	180.000,00 €
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.400,00 €	83.600,00 €	0,00 €	0,00 €	180.000,00 €
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1.718.900,00 €	5.000,00 €	2.000,00 €	0,00 €	1.721.900,00 €
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1.718.900,00 €	5.000,00 €	2.000,00 €	0,00 €	1.721.900,00 €
	04070101	FINS CULTURAIS	1.718.900,00 €	5.000,00 €	2.000,00 €	0,00 €	1.721.900,00 €
	04070104	FINS SOCIAIS	1.718.900,00 €	5.000,00 €	2.000,00 €	0,00 €	1.721.900,00 €
02		CAMARA MUNICIPAL	963.300,00 €	0,00 €	2.000,00 €	0,00 €	961.300,00 €
0203		DEPARTAMENTO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO	50.000,00 €	0,00 €	25.000,00 €	0,00 €	25.000,00 €
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.000,00 €	0,00 €	25.000,00 €	0,00 €	25.000,00 €
	0401	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	50.000,00 €	0,00 €	25.000,00 €	0,00 €	25.000,00 €
	040101	PÚBLICAS	50.000,00 €	0,00 €	25.000,00 €	0,00 €	25.000,00 €
	04010101	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	50.000,00 €	0,00 €	25.000,00 €	0,00 €	25.000,00 €
02		CAMARA MUNICIPAL	50.000,00 €	0,00 €	25.000,00 €	0,00 €	25.000,00 €
0201		PRESIDENCIA	336.000,00 €	40.000,00 €	5.000,00 €	0,00 €	371.000,00 €
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	336.000,00 €	40.000,00 €	5.000,00 €	0,00 €	371.000,00 €
	0602	DIVERSAS	331.000,00 €	40.000,00 €	0,00 €	0,00 €	371.000,00 €
	060203	OUTRAS	331.000,00 €	40.000,00 €	0,00 €	0,00 €	371.000,00 €
	06020301	OUTRAS RESTITUIÇÕES	331.000,00 €	40.000,00 €	0,00 €	0,00 €	371.000,00 €
0205		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	331.000,00 €	40.000,00 €	0,00 €	0,00 €	371.000,00 €
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	331.000,00 €	40.000,00 €	0,00 €	0,00 €	371.000,00 €
	0602	DIVERSAS	5.000,00 €	0,00 €	5.000,00 €	0,00 €	0,00 €
	060203	OUTRAS	5.000,00 €	0,00 €	5.000,00 €	0,00 €	0,00 €
	06020301	OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.000,00 €	0,00 €	5.000,00 €	0,00 €	0,00 €
02		CAMARA MUNICIPAL	5.000,00 €	0,00 €	5.000,00 €	0,00 €	0,00 €
0202		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.392.967,69 €	100.400,00 €	105.900,00 €	0,00 €	11.387.467,69 €

	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	11.392.967,69 €	100.400,00 €	105.900,00 €	0,00 €	11.387.467,69 €
	0701	INVESTIMENTOS	375.700,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €	0,00 €	375.700,00 €
	070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	375.700,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €	0,00 €	375.700,00 €
	070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	375.700,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €	0,00 €	375.700,00 €
0203		DEPARTAMENTO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO	184.500,00 €	10.000,00 €	0,00 €	0,00 €	194.500,00 €
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	191.200,00 €	0,00 €	10.000,00 €	0,00 €	181.200,00 €
	0701	INVESTIMENTOS	3.451.797,21 €	18.000,00 €	2.000,00 €	0,00 €	3.467.797,21 €
	070102	HABITAÇÕES	3.451.797,21 €	18.000,00 €	2.000,00 €	0,00 €	3.467.797,21 €
	07010203	REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO	3.451.797,21 €	18.000,00 €	2.000,00 €	0,00 €	3.467.797,21 €
	070103	EDIFÍCIOS	113.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	113.000,00 €
	07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	113.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	113.000,00 €
	0701030209	OUTROS	2.923.605,51 €	16.000,00 €	2.000,00 €	0,00 €	2.937.605,51 €
	07010305	ESCOLAS	1.201.355,51 €	0,00 €	2.000,00 €	0,00 €	1.199.355,51 €
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO	1.201.355,51 €	0,00 €	2.000,00 €	0,00 €	1.199.355,51 €
	07011002	OUTRO	1.722.250,00 €	16.000,00 €	0,00 €	0,00 €	1.738.250,00 €
0204		DEP.TO GESTÃO TERRITORIAL,COESÃO, SUSTENTABILIDADE	415.191,70 €	2.000,00 €	0,00 €	0,00 €	417.191,70 €
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	415.191,70 €	2.000,00 €	0,00 €	0,00 €	417.191,70 €
	0701	INVESTIMENTOS	8.000,00 €	0,00 €	2.000,00 €	0,00 €	6.000,00 €
	070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	8.000,00 €	0,00 €	2.000,00 €	0,00 €	6.000,00 €
0205		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	8.000,00 €	0,00 €	2.000,00 €	0,00 €	6.000,00 €
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	8.000,00 €	0,00 €	2.000,00 €	0,00 €	6.000,00 €
	0701	INVESTIMENTOS	7.557.470,48 €	72.400,00 €	91.900,00 €	0,00 €	7.537.970,48 €
	070102	HABITAÇÕES	7.557.470,48 €	72.400,00 €	91.900,00 €	0,00 €	7.537.970,48 €
	07010202	AQUISIÇÃO	931.600,00 €	25.000,00 €	6.000,00 €	0,00 €	950.600,00 €
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	1.000,00 €	5.000,00 €	0,00 €	0,00 €	6.000,00 €
	07010412	CEMITÉRIOS	1.000,00 €	5.000,00 €	0,00 €	0,00 €	6.000,00 €
	07010413	OUTROS	906.600,00 €	12.000,00 €	6.000,00 €	0,00 €	912.600,00 €
	070106	MATERIAL DE TRANSPORTE	250.000,00 €	0,00 €	6.000,00 €	0,00 €	244.000,00 €
	07010602	OUTRO	656.600,00 €	12.000,00 €	0,00 €	0,00 €	668.600,00 €
	070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	16.000,00 €	6.000,00 €	0,00 €	0,00 €	22.000,00 €
	0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	16.000,00 €	6.000,00 €	0,00 €	0,00 €	22.000,00 €
	070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURAS	8.000,00 €	2.000,00 €	0,00 €	0,00 €	10.000,00 €
	07030301	VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	6.625.870,48 €	47.400,00 €	85.900,00 €	0,00 €	6.587.370,48 €
	07030313	OUTROS	6.625.870,48 €	47.400,00 €	85.900,00 €	0,00 €	6.587.370,48 €
02		CAMARA MUNICIPAL	1.684.000,00 €	0,00 €	73.000,00 €	0,00 €	1.611.000,00 €
0203		DEPARTAMENTO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO	1.684.000,00 €	0,00 €	73.000,00 €	0,00 €	1.611.000,00 €
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.684.000,00 €	0,00 €	73.000,00 €	0,00 €	1.611.000,00 €
	0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1.684.000,00 €	0,00 €	73.000,00 €	0,00 €	1.611.000,00 €
	080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1.684.000,00 €	0,00 €	73.000,00 €	0,00 €	1.611.000,00 €
			1.684.000,00 €	0,00 €	73.000,00 €	0,00 €	1.611.000,00 €
		TOTAL GERAL					
		TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	10.101.161,33 €	395.400,00 €	317.100,00 €		10.179.661,33 €
		TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	3.835.497,21 €	28.000,00 €	14.000,00 €		3.849.497,21 €

Obj.	Número do projeto			Designação do projeto	Classificação	Datas		2020		Períodos seguintes					
						Início	Fim	Dotação actual	Dotação corrigida	2021	2022	2023	2024	outros	Modificação
(1)	(2)			(3)		(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)=(7+-(6))
01				EDUCAÇÃO				166.750,00	182.750,00	0,00					16.000,00
0101				EDUCAÇÃO BÁSICA				166.750,00	182.750,00	0,00					16.000,00
0101	2011	I	2	Requalificação da EB 1/2/3 Frei Bartolomeu dos Martires	0203/07010305	2011/01/01	2020/12/31	138.750,00	148.750,00	0,00					10.000,00
0101	2015	I	5	EB 2/3 Pedro Barbosa	0203/07010305	2015/01/01	2021/12/31	28.000,00	34.000,00	0,00					6.000,00
02				CULTURA DESPORTO E TEMPOS LIVRES				715.349,30	615.349,30	0,00					-100.000,00
0201				CULTURA				169.680,00	134.680,00	0,00					-35.000,00
020101				INICIATIVAS DESENVOLVIMENTO CULTURAL				69.680,00	29.680,00	0,00					-40.000,00
020101	2019	A	6	Touring Cultural - Identidade Cultural do Minho	0203/020225	2019/01/02	2020/12/31	19.680,00	4.680,00	0,00					-15.000,00
020101	2020	A	4	Cultura para Todos - PDCT	0203/020118	2020/01/02	2021/12/31	50.000,00	25.000,00	0,00					-25.000,00
020102				APOIO ATIVIDADES ASSOCIATIVISMO CULTURAL				100.000,00	105.000,00	0,00					5.000,00
020102	2019	A	1	Atividades Pontuais	0203/04070101	2019/01/02	2023/12/31	100.000,00	105.000,00	0,00					5.000,00
0202				DESPORTO E TEMPOS LIVRES				300.000,00	300.000,00	0,00					0,00
0202	2002	I	23	Estádio Municipal Manuela Machado	0203/0701030209	2007/01/02	2021/12/31	150.000,00	148.000,00	0,00					-2.000,00
0202	2002	I	19	Equipamento e apetrechamento	0203/07011002	2009/01/02	2020/12/31	150.000,00	152.000,00	0,00					2.000,00
0203				PLANO DESENVOLVIMENTO DE DESPORTO				140.000,00	115.000,00	0,00					-25.000,00
0203	2017	A	1	Escolas Municipais de Natação	0203/020225	2017/01/01	2023/12/31	140.000,00	115.000,00	0,00					-25.000,00
0206				PATRIMÓNIO CULTURAL				105.669,30	65.669,30	0,00					-40.000,00
0206	2020	A	12	Valorização das Aldeias de Mar - Castelo de Neiva	0203/020216	2020/01/02	2020/12/31	105.669,30	65.669,30	0,00					-40.000,00
03				COESÃO SOCIAL				405.000,00	305.000,00	0,00					-100.000,00
0301				APOIO INSTITUIÇÕES SOLIDARIEDADE SOCIAL				305.000,00	255.000,00	0,00					-50.000,00
0301	2012	A	2	Apoio Aquisição de Viaturas	0203/080701	2013/01/02	2021/12/31	135.000,00	137.000,00	0,00					2.000,00
0301	2019	A	12	ATL'S Coesão Social	0203/04070104	2019/01/02	2020/12/31	70.000,00	68.000,00	0,00					-2.000,00
0301	2010	A	17	Beneficiação de Habitações Degradadas - Apoio a Famílias Carenciadas	0203/080701	2013/01/02	2020/12/31	50.000,00	25.000,00	0,00					-25.000,00
0301	2020	A	48	Tarifa Social	0203/04010101	2020/01/02	2020/12/31	50.000,00	25.000,00	0,00					-25.000,00
0307				APOIO JUVENTUDE				100.000,00	50.000,00	0,00					-50.000,00
0307	2020	A	18	Apoio Equipamentos	0203/080701	2020/01/02	2020/12/31	100.000,00	50.000,00	0,00					-50.000,00
05				HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO				1.915.588,57	1.899.588,57	0,00					-16.000,00
0501				HABITAÇÃO				112.000,00	117.000,00	0,00					5.000,00
050101				PARQUE HABITACIONAL				112.000,00	117.000,00	0,00					5.000,00
050101	2002	I	56	Plano de Conservação e Valorização das Urbanizações Municipais	0203/07010203	2009/01/02	2023/12/31	81.000,00	98.000,00	0,00					17.000,00
050101	2008	I	6	Outras Habitações Municipais	0205/07010202	2010/01/02	2021/12/31	1.000,00	6.000,00	0,00					5.000,00
050101	2019	I	13	Reabilitação Bairro Perre	0203/07010203	2019/01/02	2021/12/31	30.000,00	13.000,00	0,00					-17.000,00
0503				PLANEAMENTO				1.508.088,57	1.487.088,57	0,00					-21.000,00
050304				REGENERAÇÃO / REABILITAÇÃO URBANA				1.508.088,57	1.487.088,57	0,00					-21.000,00
05030403				ARU - CIDADE POENTE				1.507.088,57	1.421.188,57	0,00					-85.900,00
05030403	2016	I	19	Requalificação do Espaço Público da Quinta de Monserrate 1ª Fase	0205/07030301	2016/01/02	2021/12/31	303.536,47	282.536,47	0,00					-21.000,00
05030403	2019	I	20	Req. Rua Cidade do Recife, Largo João Tomás da Costa e Rua Zinguinchor	0205/07030301	2019/01/02	2020/12/31	1.203.552,10	1.138.652,10	0,00					-64.900,00

Quinta-feira, 8 de Outubro de 2020

05030409				ARU - ALVARÃES				1.000,00	65.900,00	0,00				64.900,00
05030409	2020	I	22	Requalificação Centro Cívico	0205/07030313	2020/01/02	2020/12/31	1.000,00	65.900,00	0,00				64.900,00
0504				URBANIZAÇÃO				295.500,00	295.500,00	0,00				0,00
050403				ARRUAMENTOS URBANOS				295.500,00	295.500,00	0,00				0,00
050403	2002	I	76	Arruamentos Urbanos	0205/07030301	2007/01/02	2020/12/31	257.000,00	263.000,00	0,00				6.000,00
050403	2019	I	24	Acesso Estádio Manuela Machado / Rua da Lamosa	0205/07030301	2019/01/02	2021/12/31	38.500,00	32.500,00	0,00				-6.000,00
07				PROTEÇÃO CIVIL				617.500,00	513.900,00	0,00				-103.600,00
0701				PROGRAMA MUNICIPAL DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS				577.500,00	487.500,00	0,00				-90.000,00
0701	2006	A	24	Plano Municipal Defesa Floresta contra incêndios	0204/020225	2013/01/02	2021/12/31	327.000,00	307.000,00	0,00				-20.000,00
0701	2020	A	32	Faixa de Gestão de Combustíveis	0204/020225	2020/01/02	2020/12/31	250.500,00	180.500,00	0,00				-70.000,00
0702				SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL				40.000,00	26.400,00	0,00				-13.600,00
0702	2018	A	17	Sistema de Gestão de Proteção Civil (TIC)	0201/020225	2018/01/01	2020/12/31	40.000,00	26.400,00	0,00				-13.600,00
08				DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO				186.200,00	168.200,00	0,00				-18.000,00
0801				ZONAS/PARQUES EMPRESARIAIS, INDUSTRIAIS ATIVIDADES ECONÓMICAS				127.600,00	139.600,00	0,00				12.000,00
0801	2002	I	69	Parque Empresarial de Lanheses	0205/07010413	2007/07/01	2023/12/31	127.600,00	139.600,00	0,00				12.000,00
0806				PROGRAMA REVITALIZAÇÃO COMÉRCIO CENTRO HISTÓRICO				58.600,00	28.600,00	0,00				-30.000,00
0806	2020	A	38	Programa de Animação Centro Histórico	0203/020225	2020/01/02	2020/12/31	38.600,00	18.600,00	0,00				-20.000,00
0806	2020	A	37	Programa Comércio Digital	0201/020225	2020/01/02	2020/12/31	20.000,00	10.000,00	0,00				-10.000,00
10				AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA				100.000,00	82.500,00	0,00				-17.500,00
1018				VALORIZAÇÃO DE ÁREAS NATURAIS				100.000,00	82.500,00	0,00				-17.500,00
1018	2002	I	166	Planos de Praia	0205/07030313	2007/01/02	2020/12/31	100.000,00	82.500,00	0,00				-17.500,00
11				SERVIÇOS MUNICIPAIS				1.002.660,00	978.660,00	0,00				-24.000,00
1101				EDIFÍCIOS MUNICIPAIS				545.000,00	539.000,00	0,00				-6.000,00
1101	2002	I	123	Remodelação outros edifícios	0205/0701030199	2010/01/02	2023/12/31	345.000,00	345.000,00	-10.053,25				0,00
1101	2010	I	32	Cemitério Municipal	0205/07010412	2010/01/02	2023/12/31	50.000,00	44.000,00	0,00				-6.000,00
1101	2019	I	55	Casa Mortuária	0205/0701030199	2019/01/02	2021/12/31	150.000,00	150.000,00	10.053,25				0,00
1102				EQUIPAMENTO BÁSICO				32.000,00	38.000,00	0,00				6.000,00
1102	2002	I	144	Equipamento administrativo		2009/01/02	2023/12/31	0,00	0,00	0,00				0,00
1102	2002	I	144		0204/070109			8.000,00	6.000,00	0,00				-2.000,00
1102	2002	I	144		0205/070109			8.000,00	10.000,00	0,00				2.000,00
1102	2002	I	102	Equipamento de Transporte e Máquinas	0205/07010602	2010/01/02	2023/12/31	16.000,00	22.000,00	0,00				6.000,00
1103				MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - INOVAÇÃO				425.660,00	401.660,00	0,00				-24.000,00
1103	2003	I	21	Equipamento Informático		2010/01/02	2023/12/31	0,00	0,00	0,00				0,00
1103	2003	I	21		0202/070107			184.000,00	194.000,00	0,00				10.000,00
1103	2003	I	21		0202/070108			190.000,00	180.000,00	0,00				-10.000,00
1103	2020	A	36	Datacentre CMVC	0202/020220	2020/01/02	2023/12/31	51.660,00	27.660,00	0,00				-24.000,00
TOTAL								5.109.047,87 €	4.745.947,87 €	- €				363.100,00 €

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(24) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO**

PÚBLICO:- Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado as seguintes intervenções:- ANTÓNIO CARLOS PIRES VIANA - Referiu-se novamente a rotunda da Sra. das Areias em Darque; Referiu-se também a Agenda para a Inovação 2030; As infraestruturas previstas para a zona do Vale do Neiva, especialmente a denominada Estrada do Vale do Neiva; Abordou também o tema da plataforma logística a construir em Barroselas; Lembrou a celebração do Dia Mundial da Limpeza Marítima; e por fim chamou a atenção para a necessidade de debate público sobre o projeto de lei de criação de cerca de 600 novas freguesias. O Presidente da Câmara prestou os esclarecimentos julgados pertinentes e respondeu de forma cabal às questões colocadas.

(25) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:- Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções.

1155
António Carlos Pires Viana